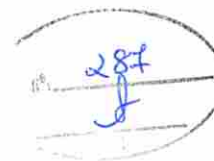




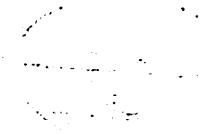
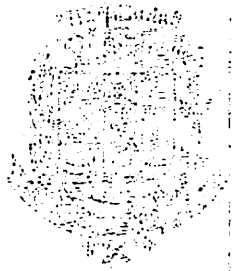
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



1º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - REAJUSTE NO ÍNDICE IPCA)
PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

REPUBLICA ROMANIA - MINISTERUL
AL APĂRII



OFICIUL GENERAL

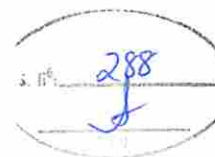
(SECRETARIA GENERALA - AGENTIA DE COORDONARE SI CONTROL AL CALITATII)

OFICIUL

GENERAL

DE COORDONARE SI CONTROL

AL CALITATII

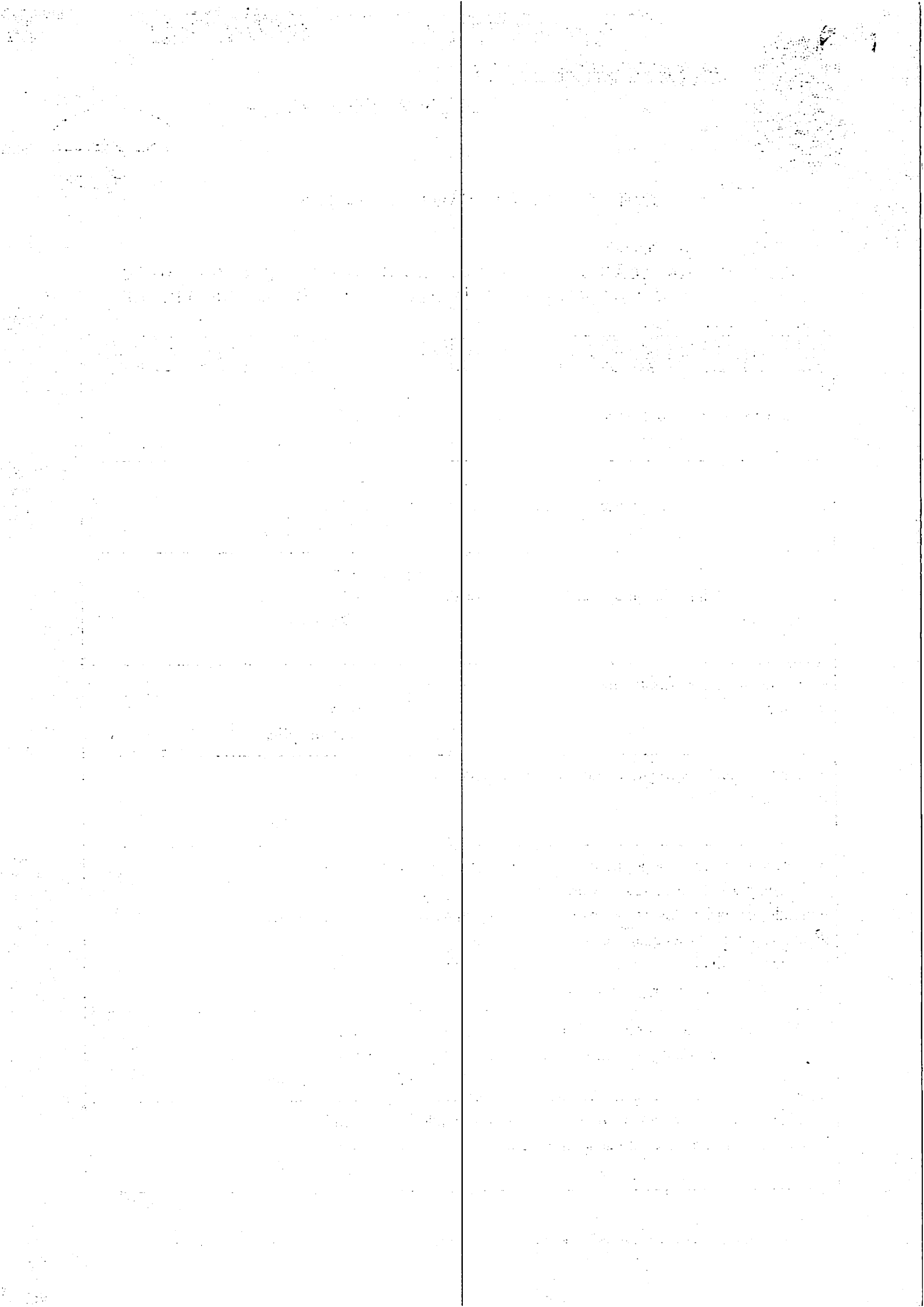


LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO ADM.:162/2022.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM PARA TENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(X) Sim () Não () Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(X) Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	(X) Sim () Não () Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(X) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	(X) Sim () Não () Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	(X) Sim () Não () Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade indicando a existência de dotação orçamentária?	(X) Sim () Não () Não se aplica



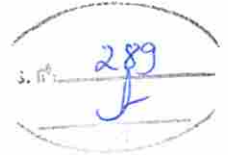


**PREFEITURA
BANDEIRANTES**

MUNICIPAL

D1

ESTADO DO PARANÁ



9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	(X) Sim () Não () Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	(X) Sim () Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 21 de junho de 2023.

Identificação do servidor ou secretário

OBSERVAÇÕES



S. nº 290
J

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
LTDA, estabelecida na Rodovia BR 369, nº500, bairro Bela Vista, na cidade
de Bandeirantes, Estado de Paraná, CNPJ nº 85.466.803/0001-99,
representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de
Vossa Senhoria **REQUERER** o ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
CAMINHOES e apresentar o reajuste de preços com índice IPCA:

DIARIA CAMINHÃO BASCULANTE COM OPERADOR E DIESEL
R\$ 1.013,00 (Um mil e treze reais)

HORA MAQUINA MOTONIVELADORA COM OPERADOR E
DIESEL
R\$ 311,00 (Trezentos e onze reais)

N. Termos,
P. Deferimento.

Bandeirantes – PR, 15 de junho de 2023

85.466.803/0001-99

DUARTE CONSTRUTORA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

RICARDO DUARTE

CPF 023.841.562-42

ROD. BR 369, 500 - BELA VISTA - BANDEIRANTES - PR
CNPJ 85.466.803/0001-99
SÓCIO ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



Memorando 027/2023

Bandeirantes, 20 de junho de 2023.

De: Secretária de Agricultura e Pecuária

Para: Alexandra Bezerra Lopes

Diretora de Compras

Vimos através deste requerer aditivo de prazo, com reajuste de preços de acordo com índice IPCA, do contrato de prestação de serviço de locação de máquinas e caminhões com empresa **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 369, nº 500, Bairro Bela Vista, na cidade de Bandeirantes _ PR, CNPJ nº85.466.803/0001-99.

Diária caminhão basculante com operador e Diesel

R\$ 1.013,00 (um mil e treze reais)

Hora máquina moto niveladora com operador e Diesel

R\$ 311,00 (trezentos e onze reais)

Sem mais particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhes nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

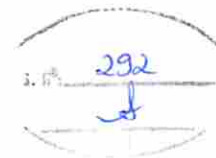
Atenciosamente,


João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023

João Guin Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

JUSTIFICATIVA

A fim de dar continuidade nos serviços prestados pela Empresa **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 369, nº 500, Bairro Bela Vista, na cidade de Bandeirantes _ PR, CNPJ nº85.466.803/0001-99, solicito aditivo de prazo para renovação do contrato N ° 242/2022, de prestação de serviço de locação de máquinas e caminhões. Isso se faz necessário para dar continuidade nos trabalhos de melhorias nas estradas vicinais do nosso município, tais como conservação, manutenção e readequação das estradas rurais , visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de trafegabilidade, visto que nosso município é extremamente agrícola, além da necessidade em casos eventuais de extrema emergência.

Bandeirantes, 20 de junho de 2.023.

João Guin Filho

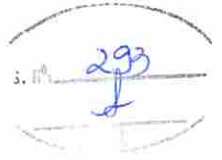
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

João Guin Filho
Secretário da Agricultura e Pecuária
Portaria 13.849/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 21 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12(DOZES) MESES, COM REAJUSTE DE PREÇOS DE ACORDO COM ÍNDICE IPCA, NO CONTRATO Nº242/2022, PREGÃO ELÊTRONICO Nº37/2022 COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



1950

...

(over)

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 21 de junho de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12(DOZES) MESES, COM REAJUSTE DE PREÇOS DE ACORDO COM ÍNDICE IPCA, NO CONTRATO Nº242/2022, PREGÃO ELÊTRONICO Nº37/2022 COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

1950

...

...

...

...

...

...

...

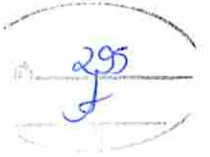
...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 21 de junho de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

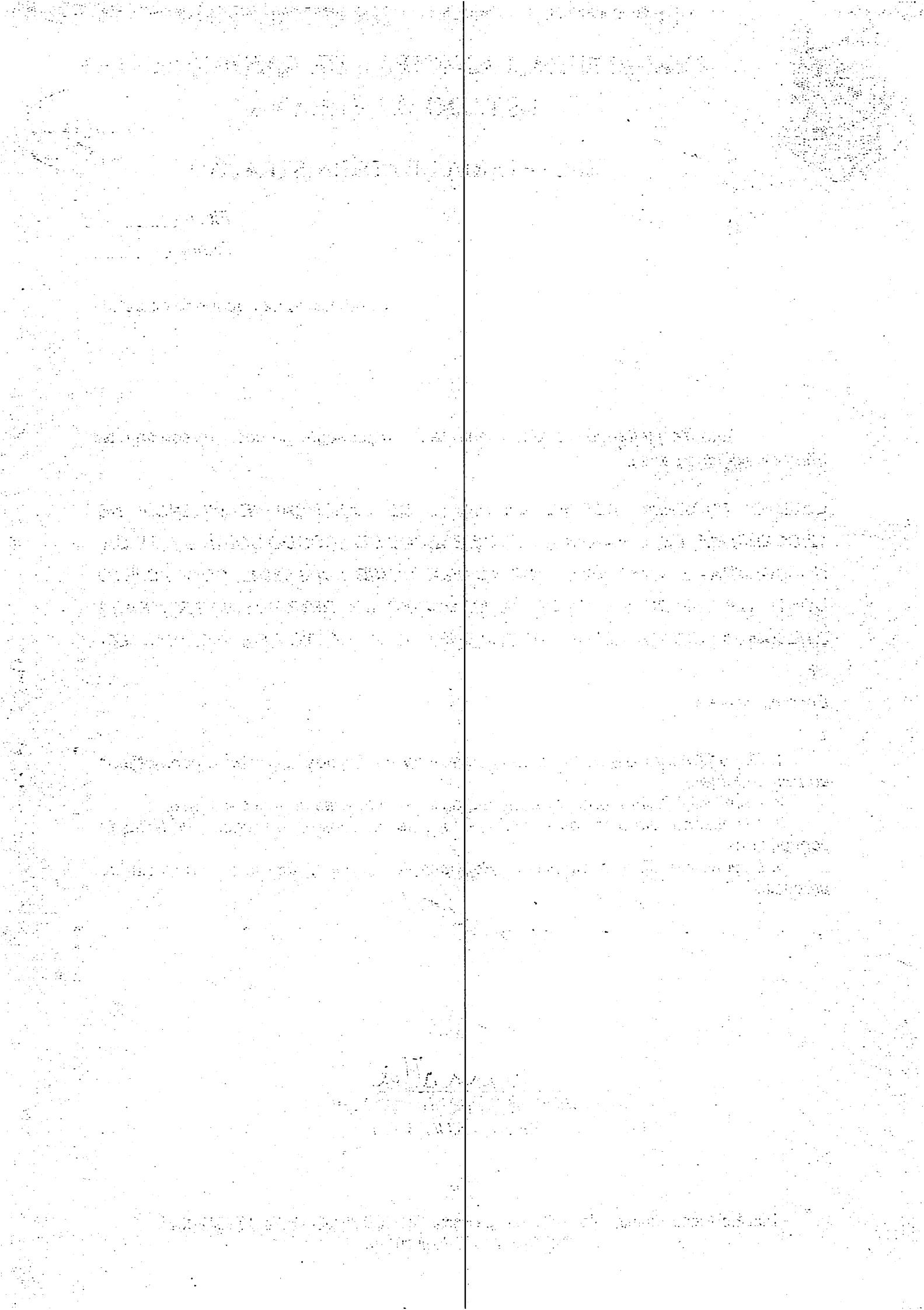
OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12(DOZES) MESES, COM REAJUSTE DE PREÇOS DE ACORDO COM ÍNDICE IPCA, NO CONTRATO Nº242/2022, PREGÃO ELÊTRONICO Nº37/2022 COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

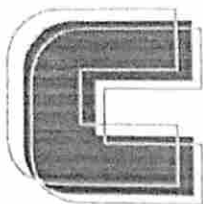
Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL





MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
CNPJ 10.174.040/0001-03
ANDIRA - PR

S. Nº. 296
J

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

CAMINHÃO COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL

CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO 10M³	DIARIA	R\$	1450,00
----------------------------------	--------	-----	---------

MOTONIVELADORA COM OPERADOR E COM COMBUSTÍVEL

MOTONIVELADORA PESO DE 11.000 KG OU MAIS	HORA	R\$	360,00
--	------	-----	--------

ANDIRA - PARANÁ, 16 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE DA PROPOSTA - 30 DIAS

CHAULIN TERRAPLENAGEM

CNPJ: 28.947.949/0001-12
Endereço: Rua Lizia Rocha Trigo, 101
Bairro: Eurípedes Rodrigues
Celular: (43) 99603-7442
E-mail: claytonchsantos@hotmail.com



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – 76.235.753/0001-48.

Descrição:

Diária Caminhão Basculante trucado, 12 (doze) metros com operador e Diesel R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Hora Máquina Motoniveladora com operador e Diesel R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Nome do responsável: Clayton Charles dos Santos

Bandeirantes: 20/06/2023

Validade do orçamento: 30 dias

298
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria da Agricultura. Venho por meio desta apresentar o orçamento dos equipamentos abaixo.

O qual coloco a disposição deste município.

01. Motoniveladora, 11 toneladas ou acima.

Preço R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais) por hora.

02. Caminhão caçamba trucado, capacidade 12 M³.

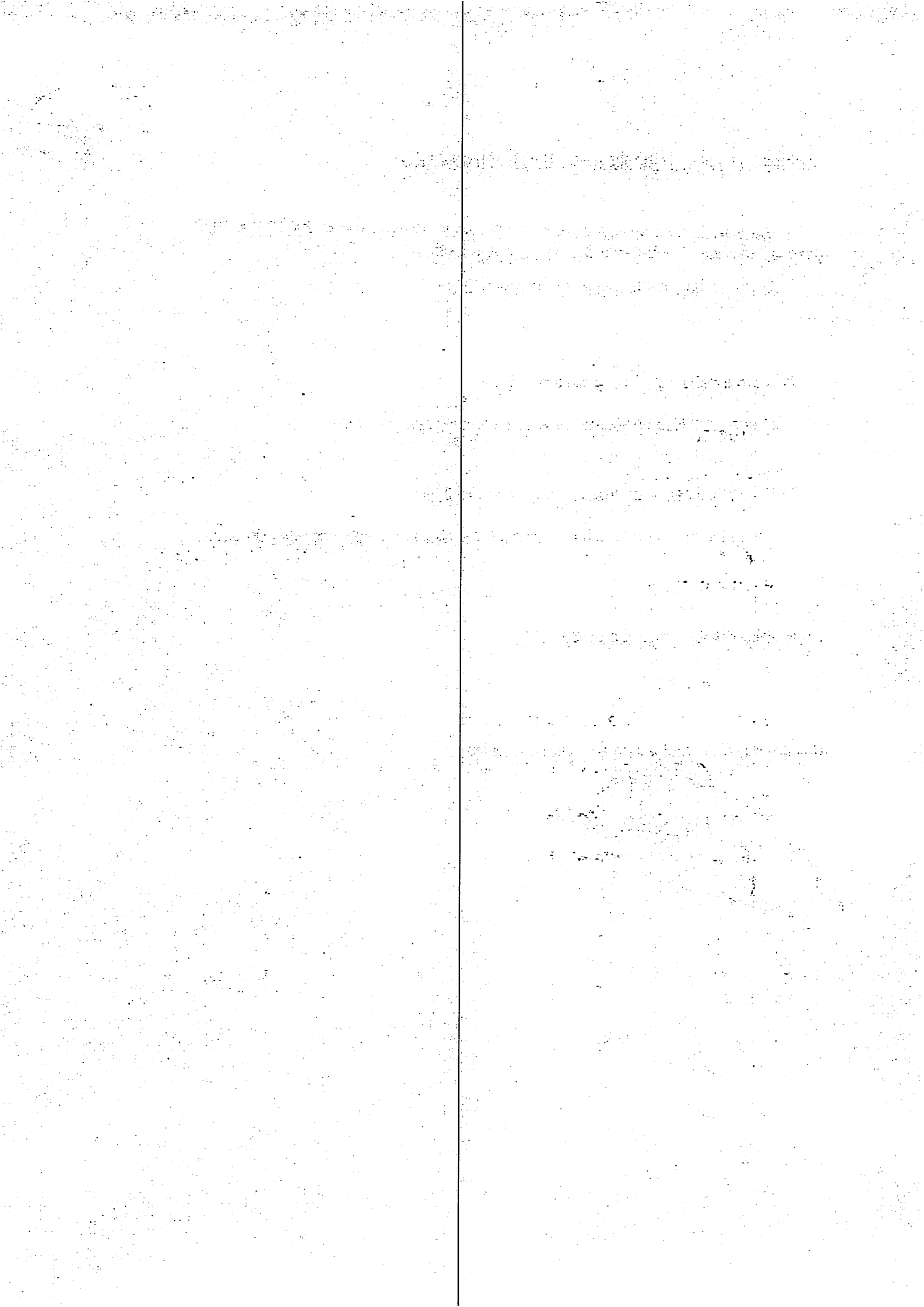
Preço R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais) por dia de 8 horas.

Orçamento válido pelo prazo de 60 DIAS.

Coloco- nos à disposição para qualquer dúvidas.



20.725.821/0001-00
S. P. Pessoa Terraplanagem
EIRELL - 725
Rua ...
Jardim Paul



CHAULIN TERRAPLENAGEM

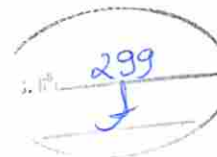
CNPJ: 28.947.949/0001-12

Endereço: Rua Lizia Rocha Trigo, 101

Bairro: Eurípedes Rodrigues

Celular: (43) 99603-7442

E-mail: claytonchsantos@hotmail.com



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – 76.235.753/0001-48.

Descrição:

Diária Caminhão Basculante trucado, 12 (doze) metros com operador e Diesel R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Hora Máquina Motoniveladora com operador e Diesel R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Qualquer dúvida estou à disposição.

Nome do responsável: Clayton Charles dos Santos

Bandeirantes: 20/06/2023

Validade do orçamento: 30 dias

1. The first part of the document
describes the general situation
of the country at the time
of the survey.

2. The second part of the document
describes the results of the
survey.

3. The third part of the document
describes the conclusions
drawn from the survey.

4. The fourth part of the document
describes the recommendations
made as a result of the survey.

5. The fifth part of the document
describes the implementation
of the recommendations.

6. The sixth part of the document
describes the monitoring
and evaluation of the
implementation.

7. The seventh part of the document
describes the impact
of the implementation.

8. The eighth part of the document
describes the lessons
learned from the
implementation.



Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Preço
02/06/2022 09:15	02/06/2022 09:45	22			Menor Preço por Item
Orçao Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					475 / 2022

Objeto
 Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Pregoeiro(a)
 Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial nº 022/2022, objeto do Processo Administrativo nº 050/2022, oriundo das Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, destinado à prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, da empresa licitante:

1 - Empresa: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
 CNPJ: 85.466.803/0001-99 IE: 90651482-66
 Endereço: BR 369, nº 500, Bela Vista
 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná CEP: 86.360-000
 E-MAIL: ricardodu10@hotmail.com <mailto:ricardodu10@hotmail.com>
 CREDENCIADO: RICARDO DUARTE CPF: 023.841.569-42
 RG: 7030012-5 SESP/PR

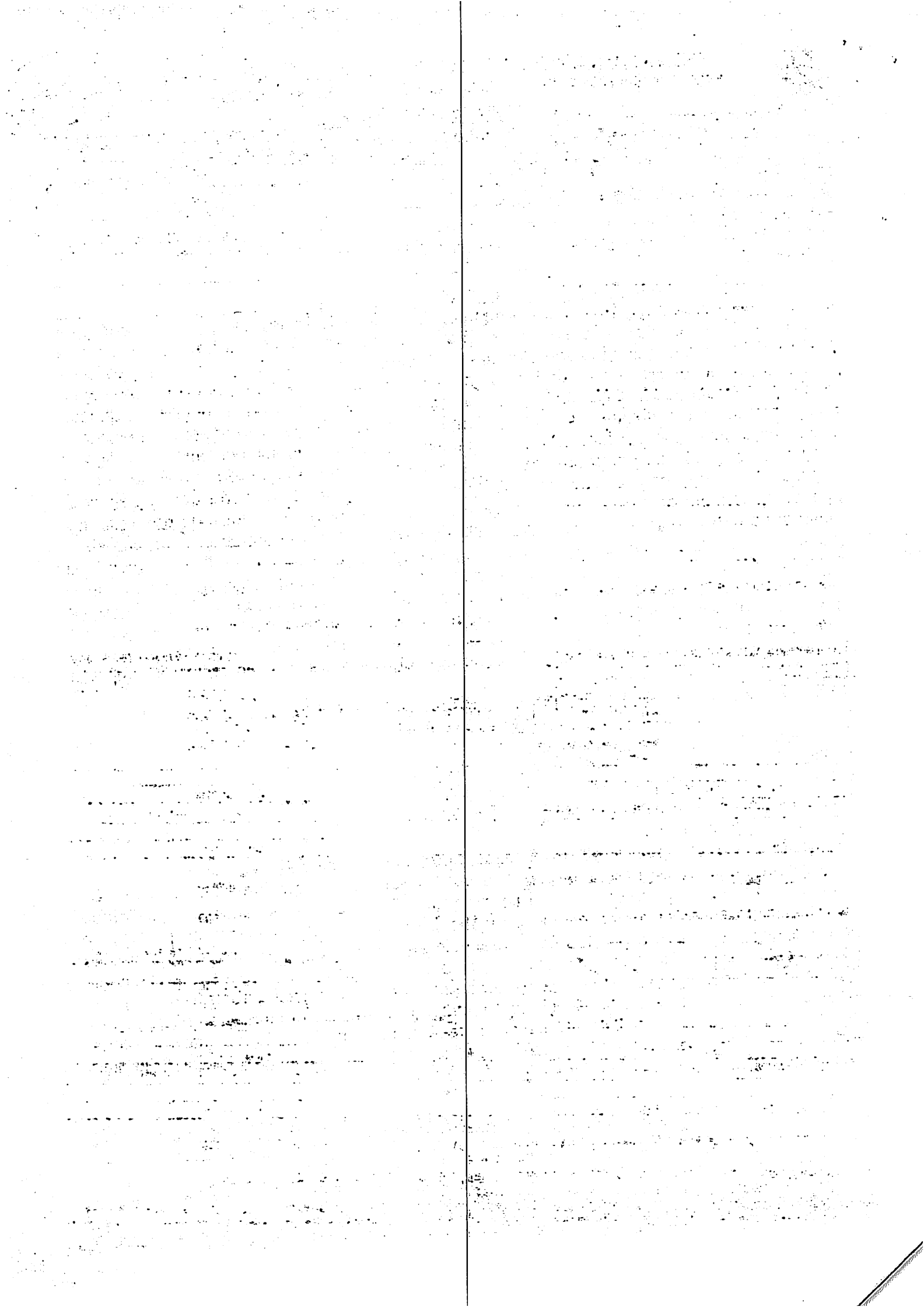
Protocolo dos Envelopes: nº 635/2022 Data: 02/06/2022 Horas: 08H:48M:47M

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos na proposta está de acordo com o Edital e o proponente foi considerado classificado. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de melhorar a porcentagem de desconto ofertados na proposta escrita, no qual manteve o percentual de desconto proposto inicialmente (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital).

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade	CPF
85.466.803/0001-99	MICROEMPRESA	70300125 PR	023.841.569-42
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		RICARDO DUARTE	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA
CNPJ: 76.235.738/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2022
Pregão Registro de Preços

Proc. n° _____ / _____
Folha n° _____

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		170,0000	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	
		2º Rodada		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	
		Conclusão		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		170,0000	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	
		2º Rodada		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	
		Conclusão		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIMERCEDES BENZ		165,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	500	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

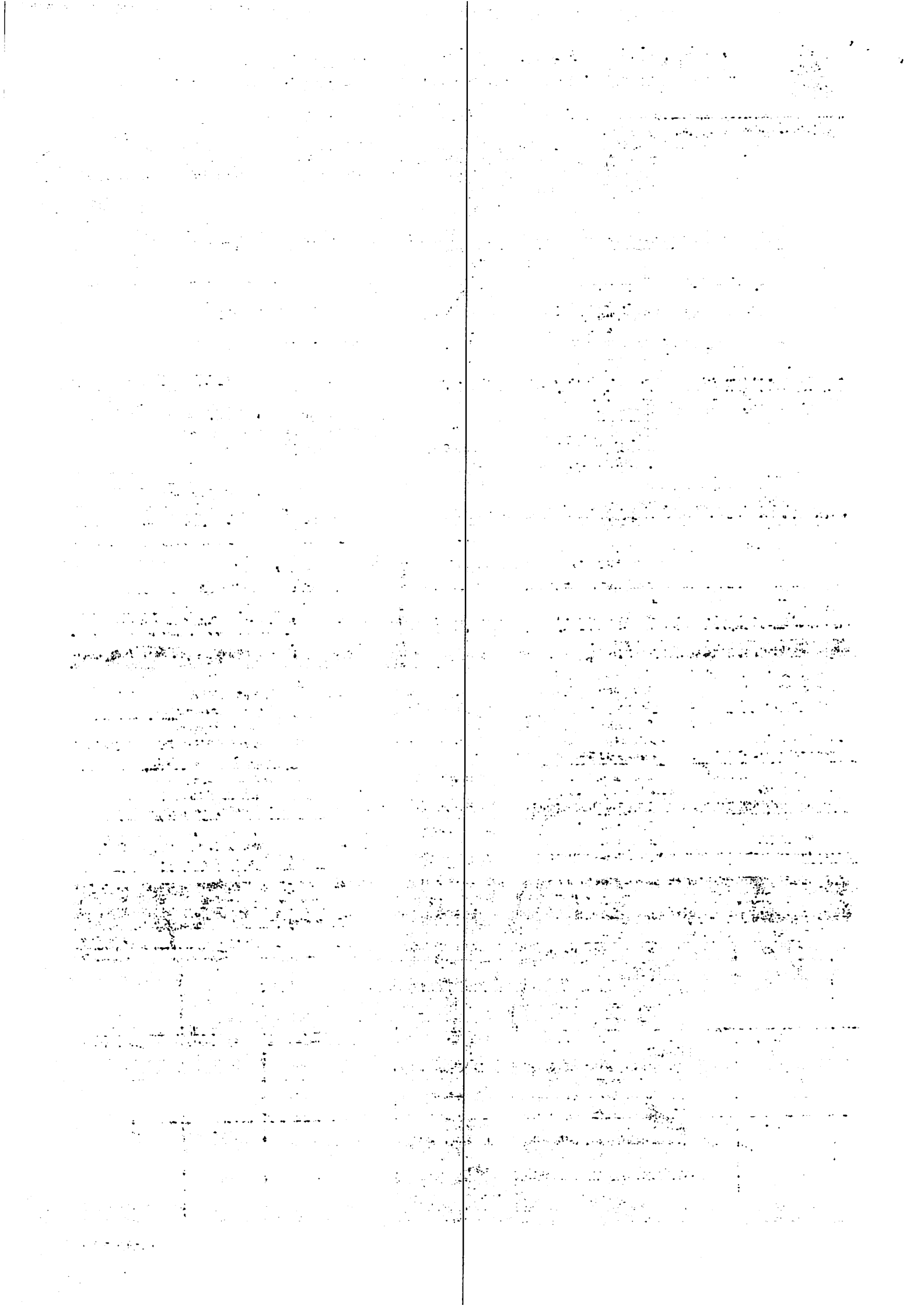
Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIDYNAPAC		325,0000	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIDYNAPAC		320,0000	
		2º Rodada		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIDYNAPAC		320,0000	
		Conclusão		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBIDYNAPAC		320,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	600	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBICATERPILLAR 12C		330,0000	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBICATERPILLAR 12C		325,0000	
		2º Rodada		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBICATERPILLAR 12C		325,0000	
		Conclusão		
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBICATERPILLAR 12C		325,0000	>>>>>> Habilitado





Resumo do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	Arrematante

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMMERCEDES BE		170,0000	165,0000	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	Arrematante

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMMERCEDES BE		170,0000	165,0000	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	500	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	Arrematante

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMDYNAPAC		325,0000	320,0000	Arrematante

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	600	Horas	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	Arrematante

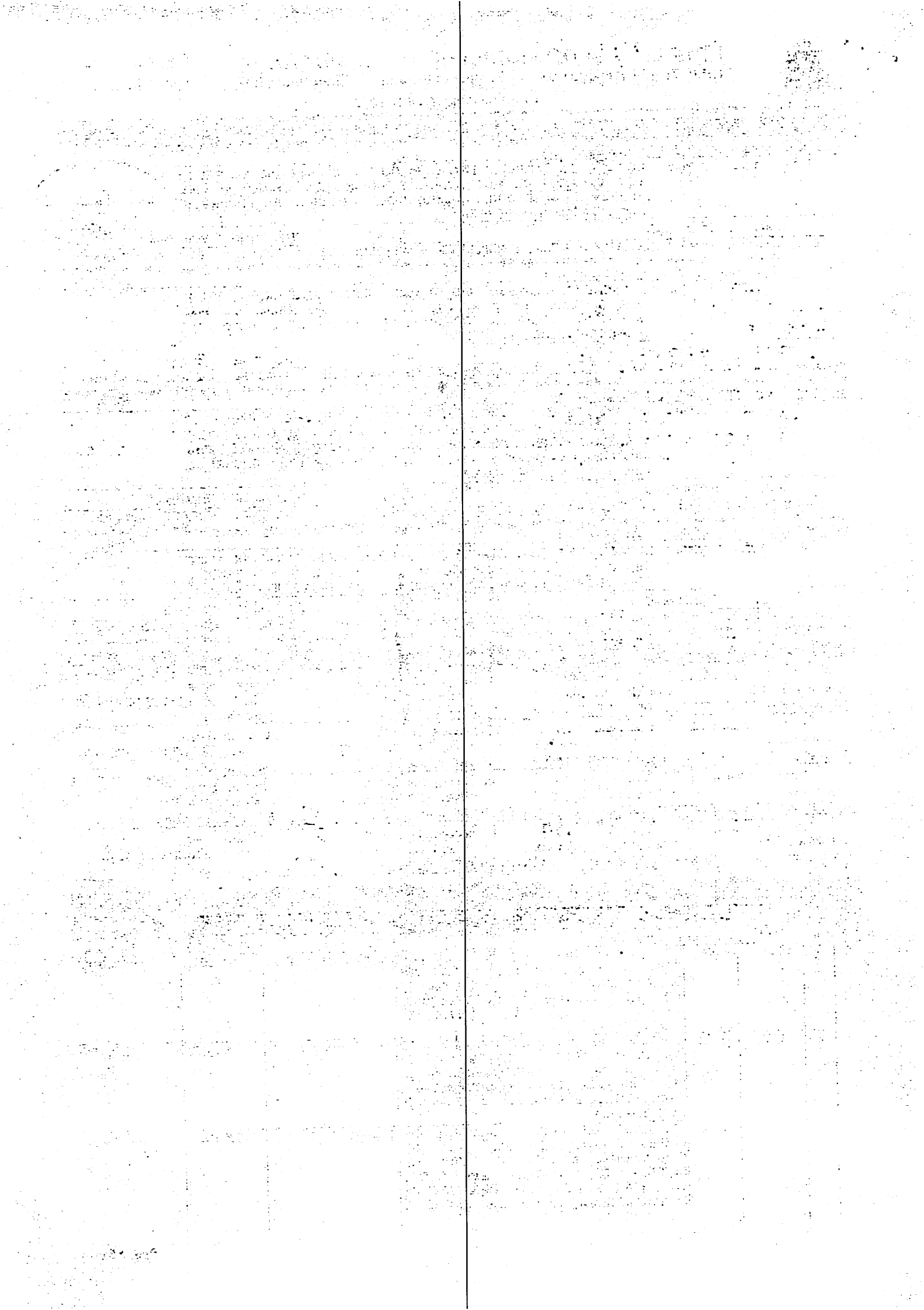
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
(M) 85.466.803/0001-99	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMCATERPILLAR		330,0000	325,0000	Arrematante

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2022

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 57167	Economicidade: 3,80 %	Unidade: Horas
Quantidade: 1250	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 206.250,00	Marca: MERCEDES BENZ - LYI	Situação: Arrematado
Arrematante: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 57167	Economicidade: 3,80 %	Unidade: Horas
Quantidade: 1250	Valor Unitário: 165,0000	Valor Total: 206.250,00	Marca: MERCEDES BENZ - BWC	Situação: Arrematado
Arrematante: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 57168	Economicidade: 1,63 %	Unidade: Horas
Quantidade: 500	Valor Unitário: 320,0000	Valor Total: 160.000,00	Marca: DYNAPAC	Situação: Arrematado
Arrematante: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 57169	Economicidade: 2,36 %	Unidade: Horas
Quantidade: 600	Valor Unitário: 325,0000	Valor Total: 195.000,00	Marca: CATERPILLAR 120G	Situação: Arrematado
Arrematante: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 22 / 2022

85.466.803/0001-99 - DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	MERCEDES BENZ - L	165,0000	206.250,00
1	2	1250	Horas	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO TRUCADO BASCULANTE, DIESEL, PBT 20 TON, CAÇAMBA DE 10 M³, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1985. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	MERCEDES BENZ - B	165,0000	206.250,00
1	3	500	Horas	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, SISTEMA DE TRACÇÃO NAS RODAS TRASEIRAS, SISTEMA VIBRATÓRIO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2010. INCLUINDO	DYNAPAC	320,0000	160.000,00





Pregão Registro de Preços

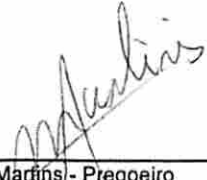
1	4	600	Horas	OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 1992. INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ENCARGOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM	CATERPILLAR 120G	325,0000	195.000,00
---	---	-----	-------	---	------------------	----------	------------

Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: R\$ 767.500,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 767.500,00

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

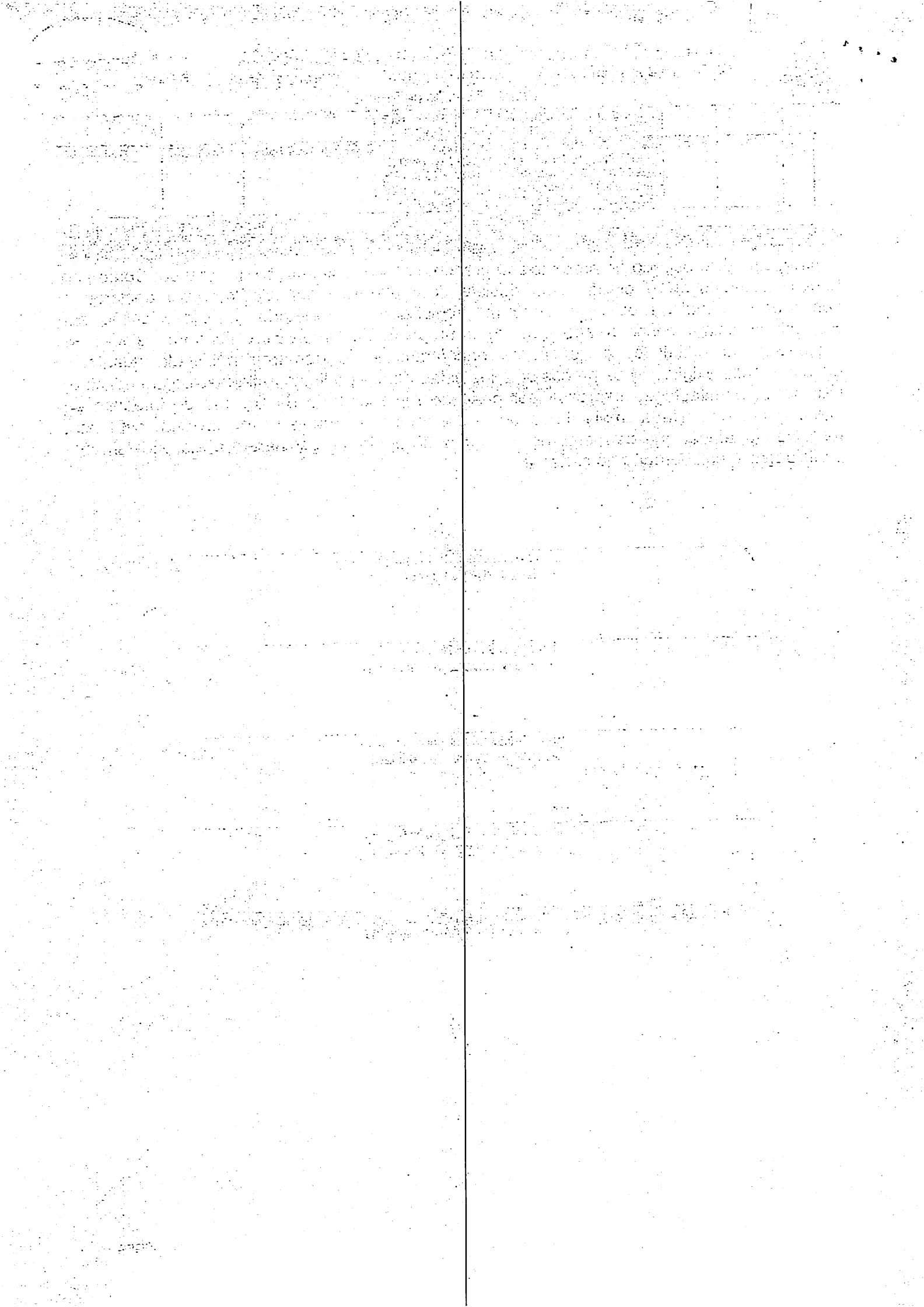

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

85.466.803/0001-99 - DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
023.841.569-42 - RICARDO DUARTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.466.803/0001-99
Certidão n°: 28062543/2023
Expedição: 19/06/2023, às 10:55:15
Validade: 16/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.466.803/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



1944

1944

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 85.466.803/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:42 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **4565.AA39.60A2.D81D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

WYOMING
NORTHWEST CORNER OF SECTION 36, T14N, R10E, S10E

SECTION 36, T14N, R10E, S10E
COUNTY OF CONTOUR, WYOMING

SECTION 36, T14N, R10E, S10E

SECTION 36, T14N, R10E, S10E

SECTION 36, T14N, R10E, S10E

SECTION 36, T14N, R10E, S10E

SECTION 36, T14N, R10E, S10E

SECTION 36, T14N, R10E, S10E

SECTION 36, T14N, R10E, S10E

SECTION 36, T14N, R10E, S10E

SECTION 36, T14N, R10E, S10E

SECTION 36, T14N, R10E, S10E



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030813018-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.466.803/0001-99**

Nome: **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

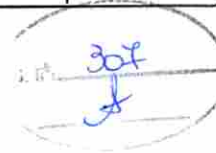
1970

1971

1972

1973

1974



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI CNPJ: 85466803000199

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

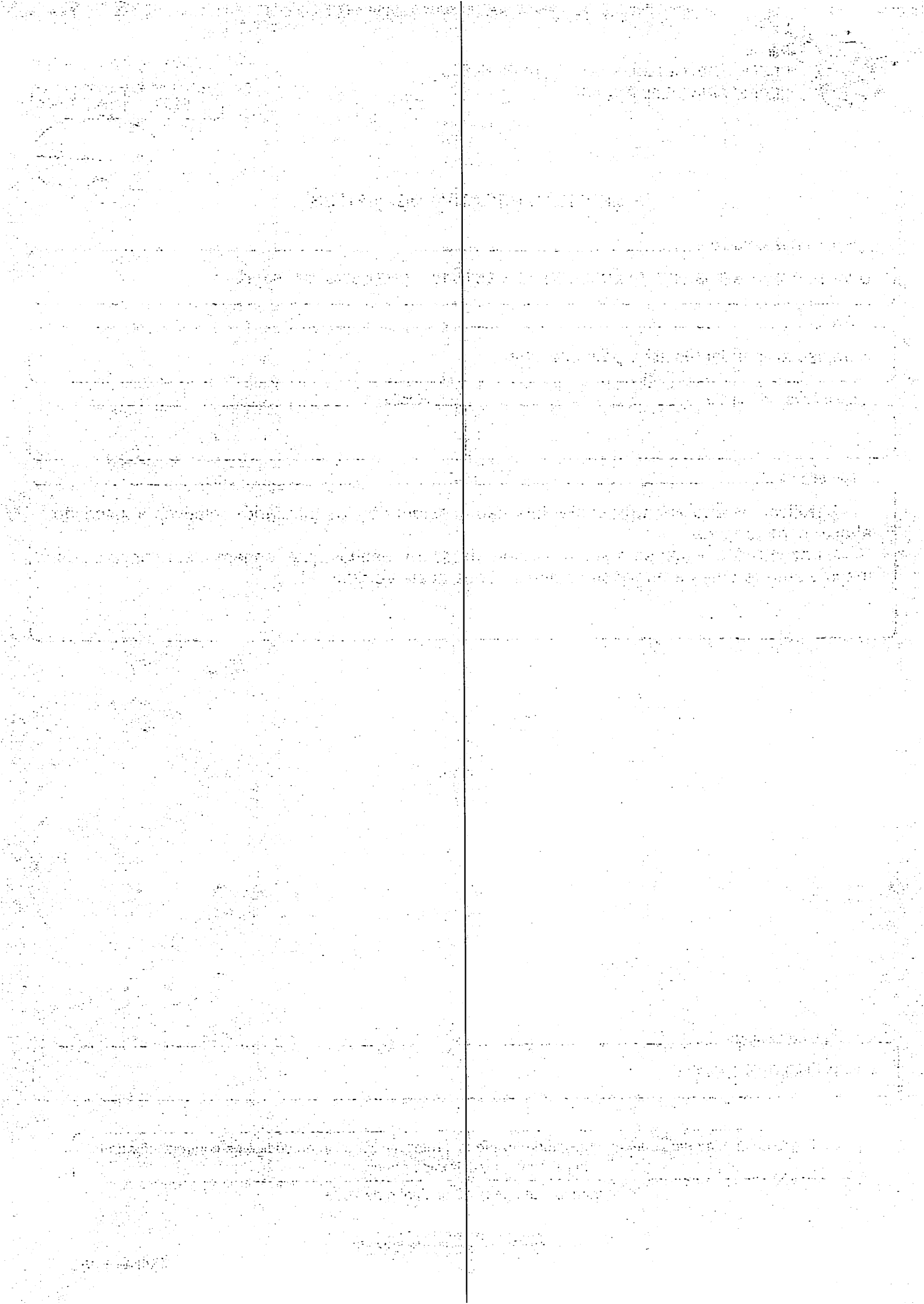
Código de Controle _____

CW5YLNDTE0FGQU71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 19 de Junho de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
85.466.803/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/07/1992

NOME EMPRESARIAL
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 369

NÚMERO
500

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
AREA INDUSTRIAL BELA VISTA

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3542-6262

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

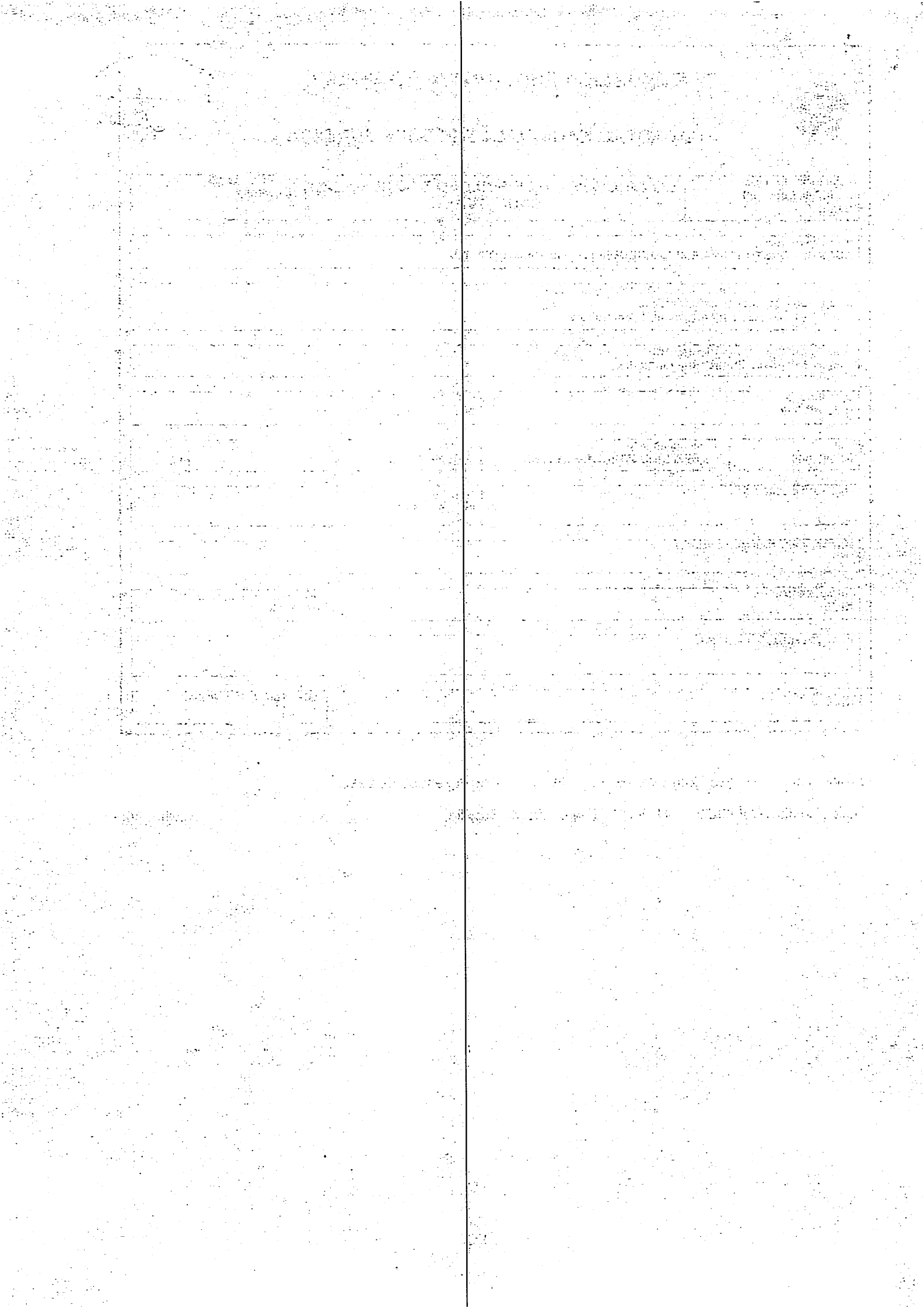
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 11:04:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

309
J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.466.803/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUARTE CONSTRUTORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.10-2-02 - Design de interiores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 369	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL BELA VISTA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-6262
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

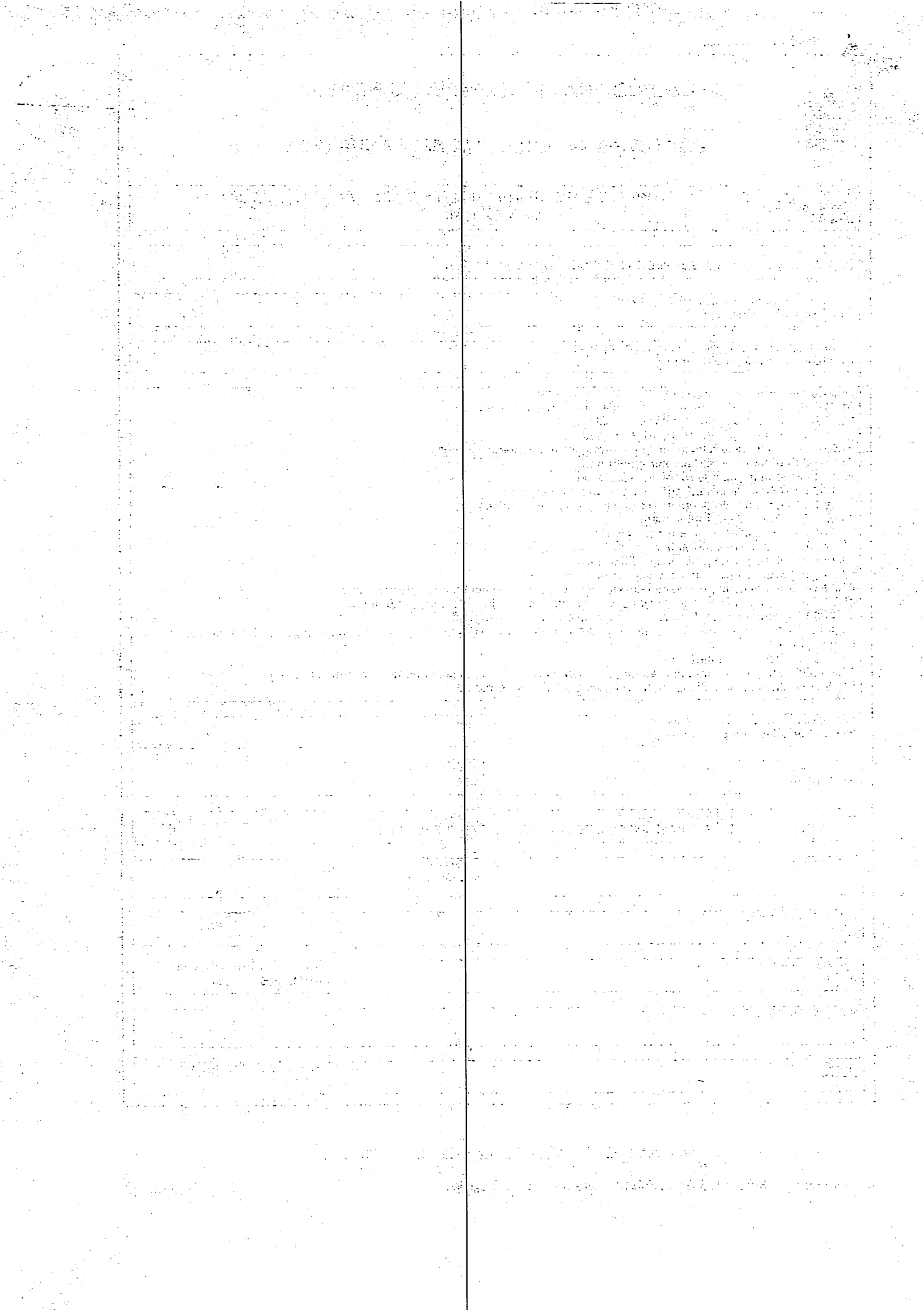
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 11:04:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 85.466.803/0001-99
NIRE 41202773047



Página 1 de 4

JULIO CESAR DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPFMF 699.485.349-72 e C.I. RG. 5.077.618-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, 665, Centro. CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

RICARDO DUARTE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPFMF 023.841.569-42 e C.I. RG. 7.030.012-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 412, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Únicos sócios da empresa: **DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, sediada na Rodovia BR 369, 500, Área Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 27/07/1992, sob o NIRE 41202773047 e última alteração sob nº 20183224078 em 30/07/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 85.466.803/0001-99. **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se nesta data da sociedade o sócio: **JULIO CESAR DE SOUZA**, acima qualificado, vendendo e transferindo suas quotas de capital para o sócio remanescente: **RICARDO DUARTE**, acima qualificado, a quantia de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a título oneroso conforme contrato particular de compra e venda.

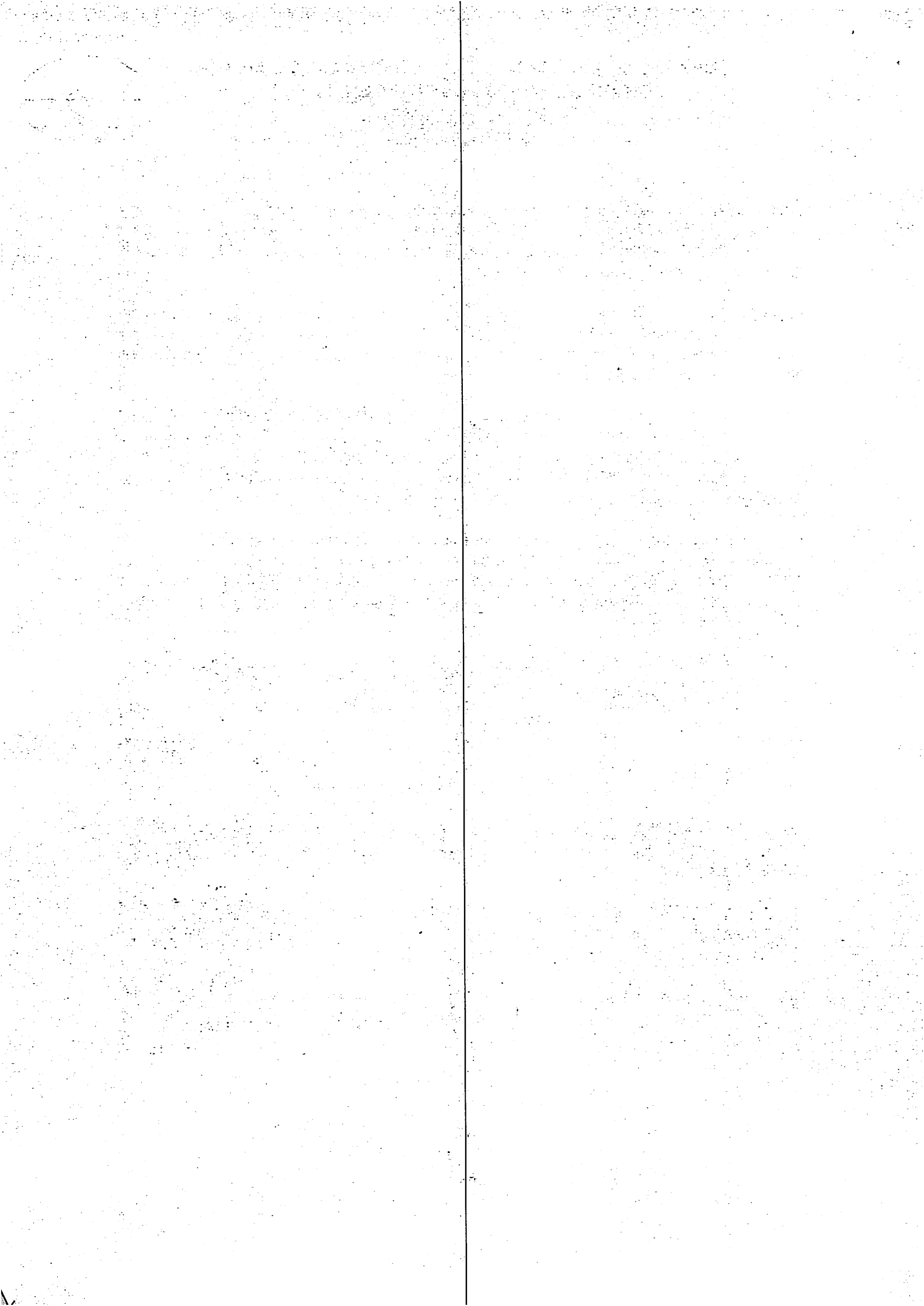
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração, o capital que permanece inalterado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
RICARDO DUARTE	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A denominação que era **DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, passa a ser **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **RICARDO DUARTE**, com poder e atribuição de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou



DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 85.466.803/0001-99
NIRE 41202773047

313

Página 2 de 4

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações, consolida-se o CONTRATO SOCIAL que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

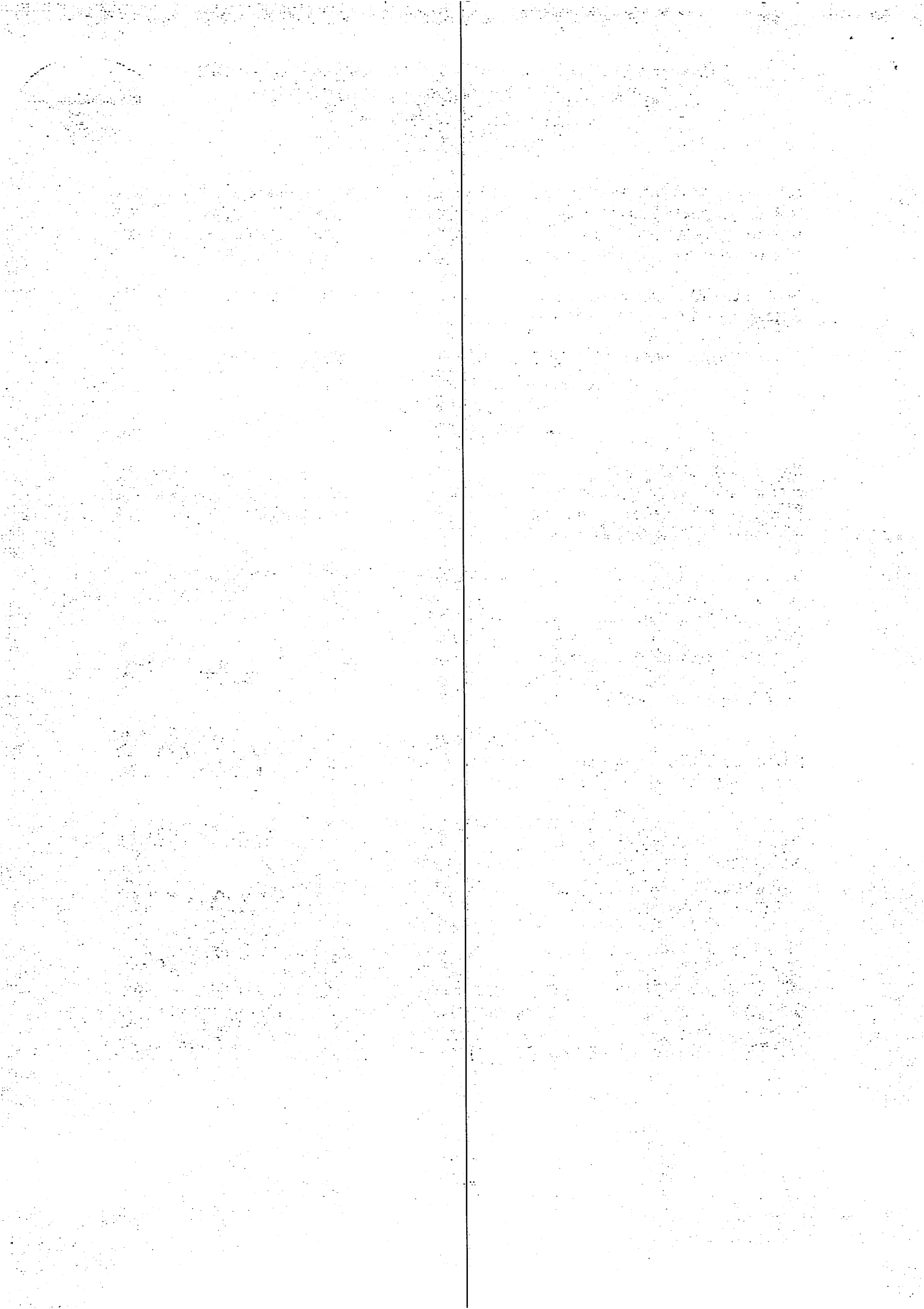
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 85.466.803/0001-99
NIRE 41202773047

RICARDO DUARTE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPFMF 023.841.569-42 e C.I. RG. 7.030.012-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 412, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Único sócio da empresa: **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sediada na Rodovia BR 369, 500, Área Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41202773047, inscrita no CNPJ sob o nº 85.466.803/0001-99, o sócio também **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rodovia BR 369, 500, Área Industrial Bela Vista, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO**



DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 85.466.803/0001-99
NIRE 41202773047

s. nº. 312


Página 3 de 4

DA CONSTRUÇÃO; DECORAÇÃO DE INTERIORES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

3ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
RICARDO DUARTE	300.000	100	300.000,00
TOTAL	300.000	100	300.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de agosto de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **RICARDO DUARTE**, com poder e atribuição de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

7ª - Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá o sócio **RICARDO DUARTE**, a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

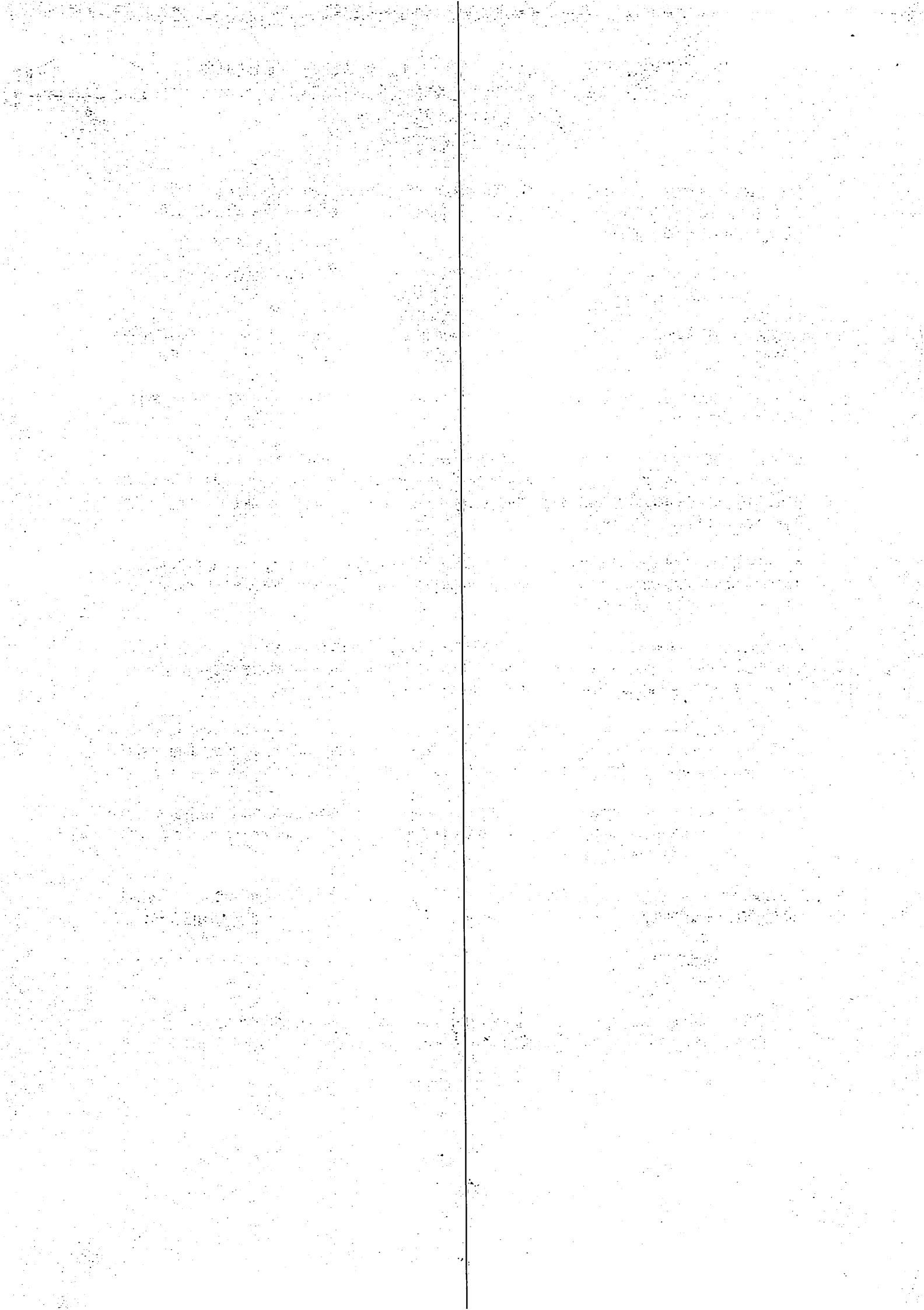
8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres



DUARTE & SOUZA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 85.466.803/0001-99
NIRE 41202773047



Página 4 de 4

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª - Declara, que a presente empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

15ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2021.

JULIO CESAR DE SOUZA



RICARDO DUARTE

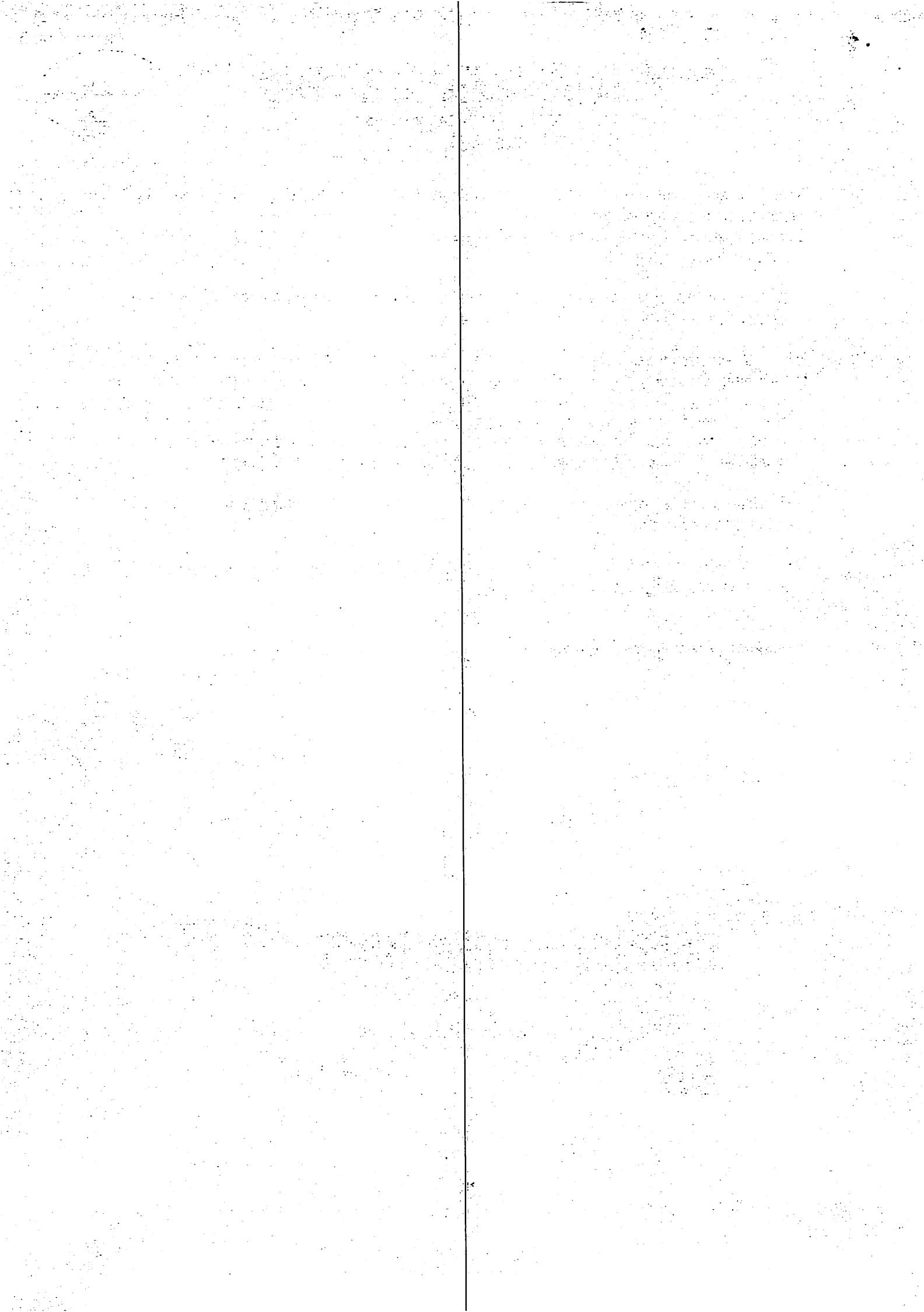


Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de RICARDO DUARTE e JULIO CESAR DE SOUZA. Emol: R\$9,44(VRC 21,72) Funrejus R\$2,36, Selo: R\$1,60, FUNDEP: R\$0,48, ISSQN: R\$0,28. Total: R\$14,38. DDU 10.
 Bandeirantes-Paraná, 24 de fevereiro de 2021. às 13:57:10



Em Teste
 da Verdade
 Leni Amarel dos Santos - Escrevente

Leni Amarel dos Santos
 Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIO ROBERTO LORDANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 016706, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF n° 23583495934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
23583495934	016706	MARIO ROBERTO LORDANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2021 15:24 SOB N° 20211143111.
PROTOCOLO: 211143111 DE 25/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101297660. CNPJ DA SEDE: 85466803000199.
NIRE: 41202773047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2021.
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945

1945



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 32001	Nº do Alvará 5147
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede
licença a:

Razão Social: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Nome Fantasia: DUARTE CONSTRUTORA
CNPJ/CPF: 85.466.803/0001-99.
Endereço: Rodovia BR 369 Nº500
Bairro: Área Industrial Bela Vista.
Atividade Primária: Construção De Edifícios.
Atividades Secundárias: Serviço De Preparação De Terreno, Cultivo E Colheita; Fabricação De Estruturas Metálicas, Fabricação De Esquadrias De Metal; Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestão De Redes, Coleta De Resíduos Não-Perigosos; Construção De Rodovias E Ferrovias; Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas, Construção De Instalações Esportivas E Recreativas; Obras De Terraplenagem; Instalação E Manutenção Elétrica; Instalações Hidráulicas, Sanitárias E De Gas; Serviços De Pintura De Edifícios Em Geral; Outras Obras De Acabamento Da Construção, Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente, Comércio A Varejo De Peças E Acessórios Novos Para Veículos Automotores, Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral, Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional; Design De Interiores, Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimos, Atividades De Limpeza Não Especificadas, Anteriormente

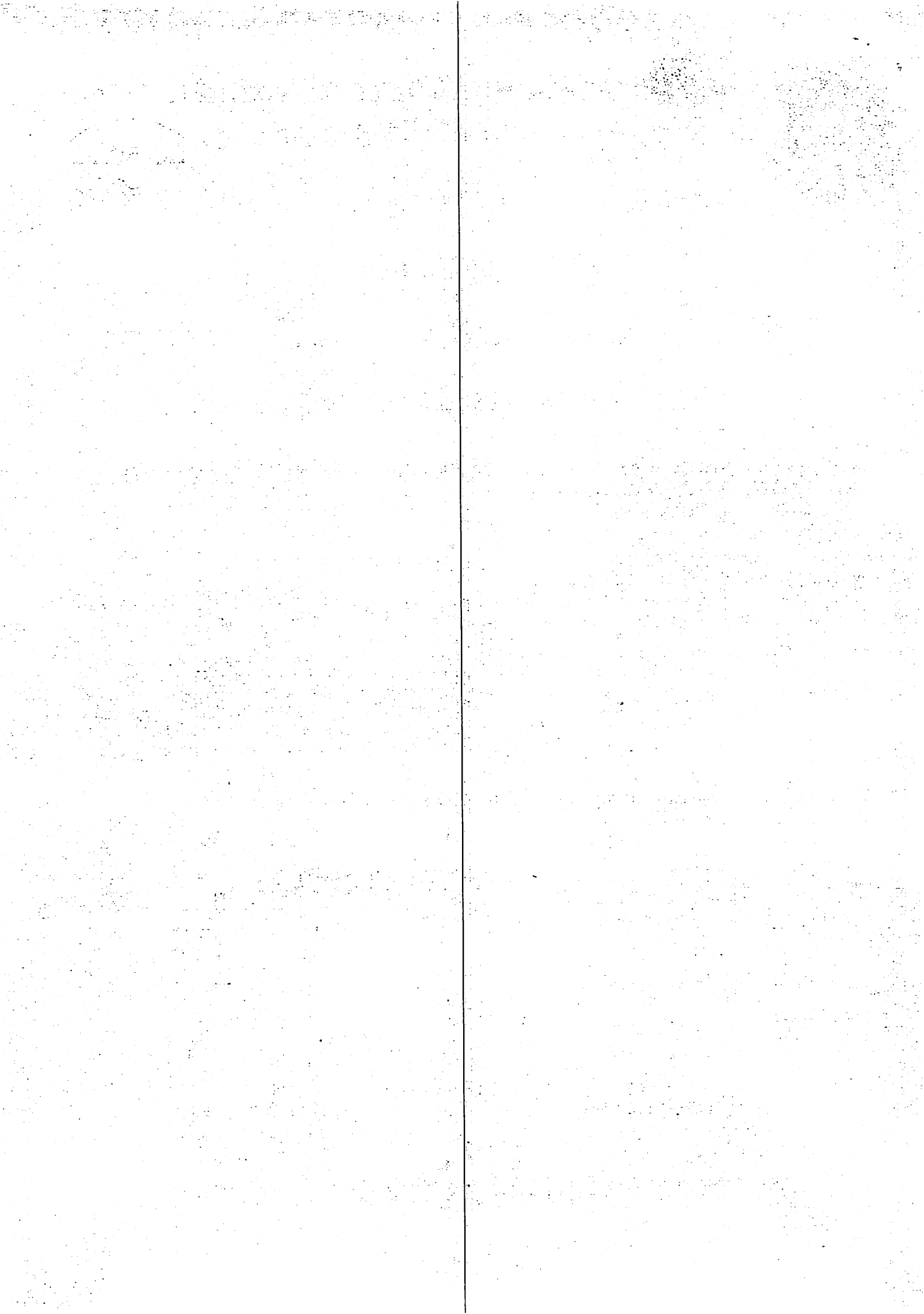
Este documento tem validade até 29/02/2024, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprove sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 7 de março de 2023


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


Marco Antônio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação





316
J

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90651482-66	85.466.803/0001-99	12/2013

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Título do Estabelecimento	DUARTE CONSTRUTORA
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 369, 500, KM 53 - AREA IND.BELA VISTA - CEP 86360-000 FONE: (43) 3542-6262
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 12/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.841.569-42	RICARDO DUARTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/07/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



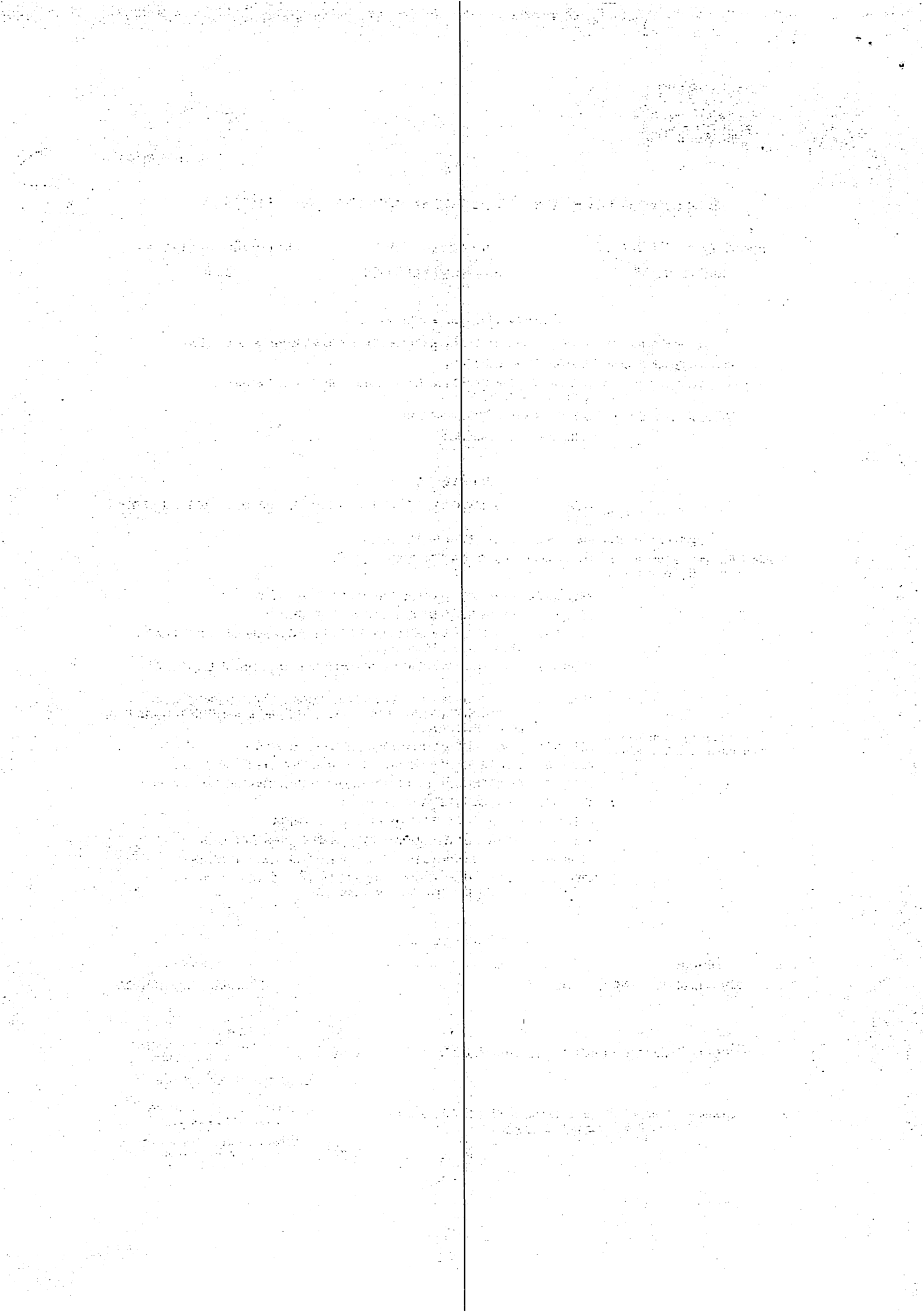
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90651482-66

Emitido Eletronicamente via Internet
19/06/2023 14:14:31



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **85.466.803/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

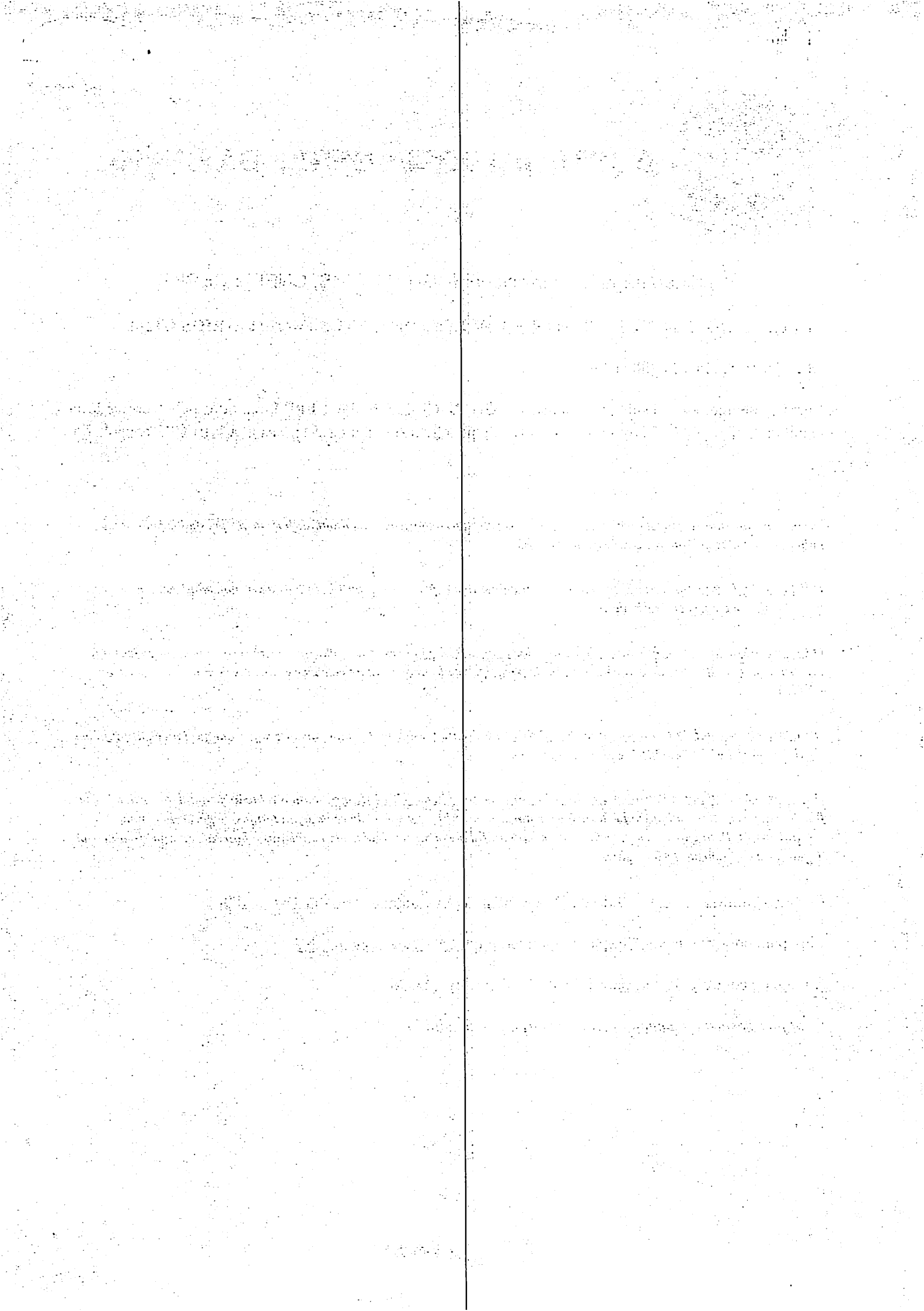
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:45:59 do dia 22/06/2023 , com validade até o dia 22/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GJ0BP75opV09FEpFZXGd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

3/8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 21 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO DO ADITIVO

Foi realizado a pesquisa de preços quanto ao processo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PRA . Para comprovação do preço e reajuste no contrato ora discutido ,nos seguintes sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná: Portal de pesquisa do ComprasNet (<https://http://www.comprasnet.gov.br/>); Menor Preço (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/>) plataforma do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>), onde obtivemos alguns resultados o quais seguem em anexo no processo . Considerando que o município possui varias estradas na zona rural que necessitam estar em perfeitas condições onde sua manutenção agrega lucratividade ao município, apesar do município possuir maquinas não são o suficiente para suprir as demandas e necessidades, sendo assim comprovado o aditivo de prorrogação. O reajuste está conforme o contrato e o índice indicado (IPCA) descrito no contrato, assim como os orçamentos em anexo comprovam o reajuste, sendo assim não há evidencia que a prorrogação do contrato com reajuste causara prejuízo, já que os serviços são essências e suma importância não podendo ser interrompidos.

Assim submeto a minha justificativa

Andreia de S. França

ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS DE PREÇOS

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

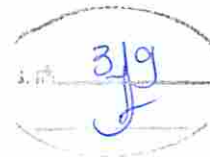
...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Telefone: (43) 3542-4525



Relatório de Cotação: serviços de caminhão basculante

Pesquisa realizada entre 21/06/2023 09:47:31 e 21/06/2023 09:50:08

Relatório gerado no dia 21/06/2023 09:51:07 (IP: 179.97.193.70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços de locação de caminhão, caçamba toco basculante, capacidade caçamba mínima de 05m³, veículo em perfeitas condições de uso, incluso no serviço combustível, lubrificantes, fretes, motorista e suas despesas na execução do serviço (tipo diária e alim

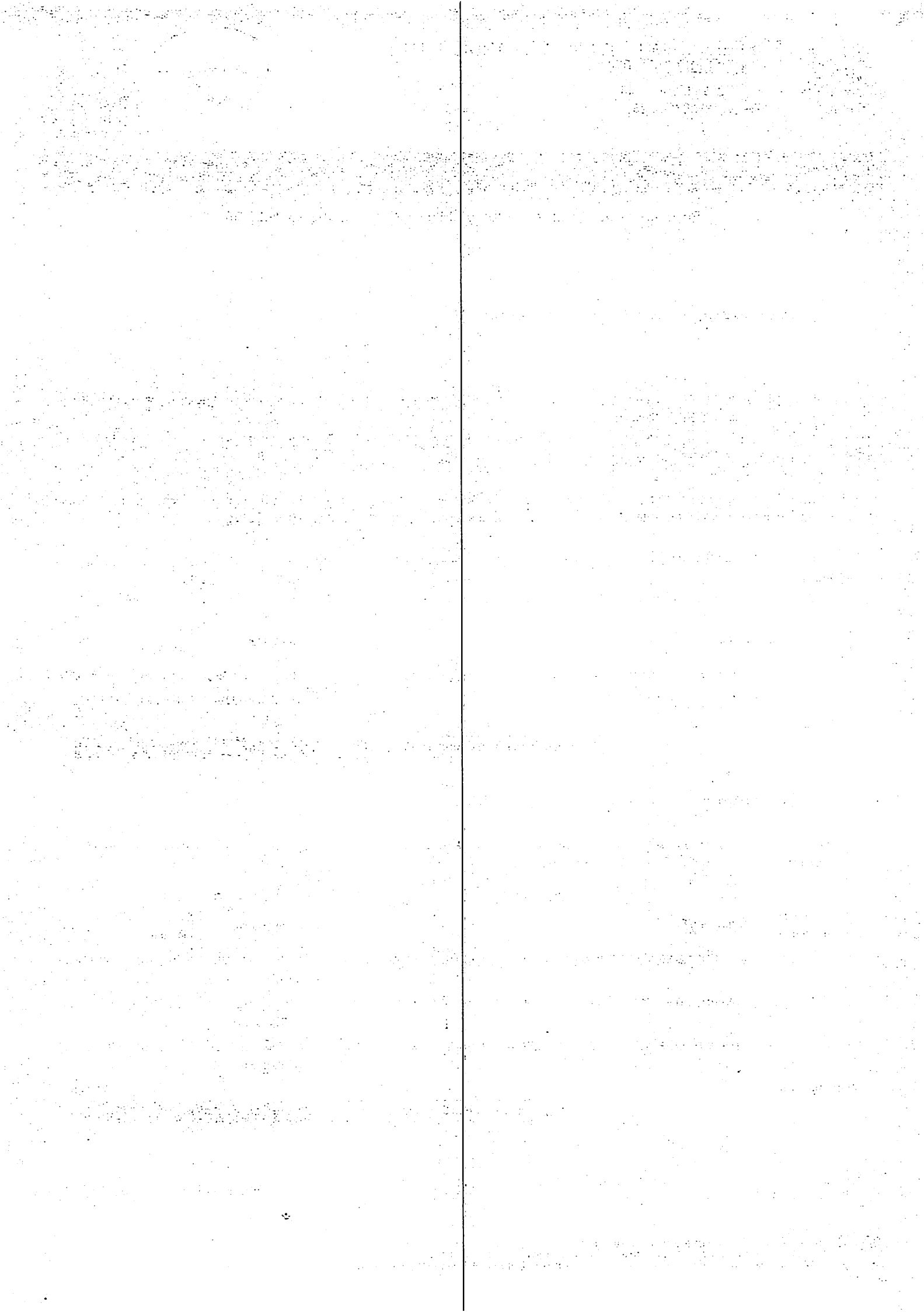
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 1.224,00 (un)	-	R\$ 1.224,00	76,6%	R\$ 1.224,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Pintópolis Coordenação da Secretaria de Transportes			532023	24/05/2023	R\$ 510,00
2	Prefeitura Municipal de Rolândia - PR			16921_0362023	15/03/2023	R\$ 1.938,00
Valor Unitário						R\$ 1.224,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.224,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.224,00

Item 2: serviço de motoniveladora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 374,68 (un)	-	R\$ 374,68	23,4%	R\$ 374,68
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			NºPregão:322023 UASG:987541	21/03/2023	R\$ 375,56
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			NºPregão:322023 UASG:987541	21/03/2023	R\$ 373,59
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			NºPregão:322023 UASG:987541	21/03/2023	R\$ 374,90
Valor Unitário						R\$ 374,68
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 374,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 374,68

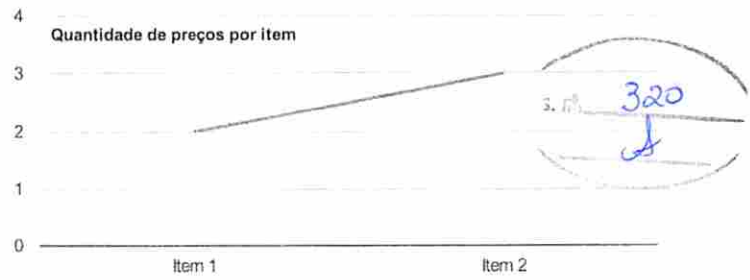
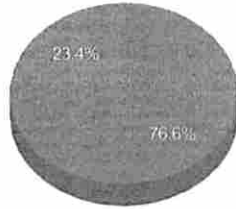
Valor Global: R\$ 1.598,68





Valor do item em relação ao total

- 1) serviços de...
- 2) serviço de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços de locação de caminhão, caçamba toco basculante, capacidade caçamba mínima de 05m³, veículo em perfeitas condições de uso, incluso no serviço combustível, lubrificantes, fretes, motorista e suas despesas na execução do serviço (tipo diária e alimentação) manutenção do veículo (mecânica pneus etc) será de responsabilidade do contratado, não podendo ser usada nenhuma dependência ou funcionário da prefeitura municipal de pintópolis na execução desses serviços.

Preço Estimado: R\$ 1.224,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.224,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.224,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços de locação de caminhão, caçamba toco basculante, capacidade caçamba mínima de 05m³, veículo em perfeitas condições de uso, incluso no serviço combustível, lubrificantes, fretes, motorista e suas despesas na execução do serviço (tipo diária e alimentação) manutenção do veículo (mecânica pneus etc) será de responsabilidade do contratado, não podendo ser usada nenhuma dependência ou funcionário da prefeitura municipal de pintópolis na execução desses serviços.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 510,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Pintópolis
Coordenação da Secretaria de Transportes

Data: 24/05/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para prestação dos serviços de locação de caminhão caçamba toco basculante com condutor e combustível objetivando o deslocamento para apoio das atividades da Secretaria Municipal de Transportes.

SRP: SIM

Identificação: 532023

Lote/Item: 1/16144

Ata: N/A

Descrição: Serviços de locação de caminhão, caçamba toco basculante, capacidade caçamba mínima de 05m³, veículo em perfeitas condições de uso, incluso no serviço combustível, lubrificantes, fretes, motorista e suas despesas na execução do serviço (tipo diária e alimentação) manutenção do veículo (mecânica pneus etc) será de responsabilidade do contratado, não podendo ser usada nenhuma dependência ou funcionário da Prefeitura Municipal de Pintópolis na execução desses serviços.

Fonte: pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br

Quantidade: 200

Unidade: - DIARIA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.493.215/0001-73	CONSTRUALFA LTDA.	R\$ 510,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de locação de caminhão, caçamba toco basculante, capacidade caçamba mínima de 05m³, veículo em perfeitas condições de uso, incluso no serviço combustível, lubrificantes, fretes, motorista e suas despesas na execução do serviço (tipo diária e alimentação) manutenção do veículo (mecânica pneus etc) será de responsabilidade do contratado, não podendo ser usada nenhuma dependência ou funcionário da Prefeitura Municipal de Pintópolis na execução desses serviços.

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 1.938,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Rolândia - PR

Objeto: Registro de preços para a prestação dos serviços de hora máquina e diária de caminhão basculante, com as características descritas no Anexo I.

Descrição: Locação de caminhão basculante trucado e traçado (6x4) com capacidade de 18 m com potência mínima de 460 cavalos, com motorista capacitado -
Locação de caminhão basculante trucado e traçado (6x4) com capacidade de 18 m com potência mínima de 460 cavalos, com motorista capacitado

Data: 15/03/2023 15:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 16921_0362023

Lote/Item: 3/1

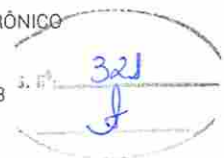
Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 600

Unidade: horas

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.282.002/0001-45 *VENCEDOR*	PEDREIRA INGA IND E COM LTDA	R\$ 1.937,50
Marca: VOLVO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FM460 Descrição: Descrição não informada		
05.924.291/0001-28	NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 1.938,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 2: serviço de motoniveladora

Preço Estimado: R\$ 374,68 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 374,68 Média dos Preços Obtidos: R\$ 374,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de motoniveladora	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 375,56
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para realização dos serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos bem como outros serviços de interesse da administração municipal - Com item(ns) de Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência..

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - HORA MÁQUINA - MOTONIVELADORA Com operador, combustível e manutenção. Características: Equipamento em todas articuladas, com potência mínima de 127 HP. O pagamento será realizado por hora efetiva de serviço prestado. O transporte do equipamento até o local da realização dos serviços, assim com o transporte de volta é de responsabilidade da proponente (sendo que o custo está embutido no valor da hora).

CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

Data: 21/03/2023 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:322023 / UASG:987541

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/03/2023 14:36

Homologação: 27/03/2023 17:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

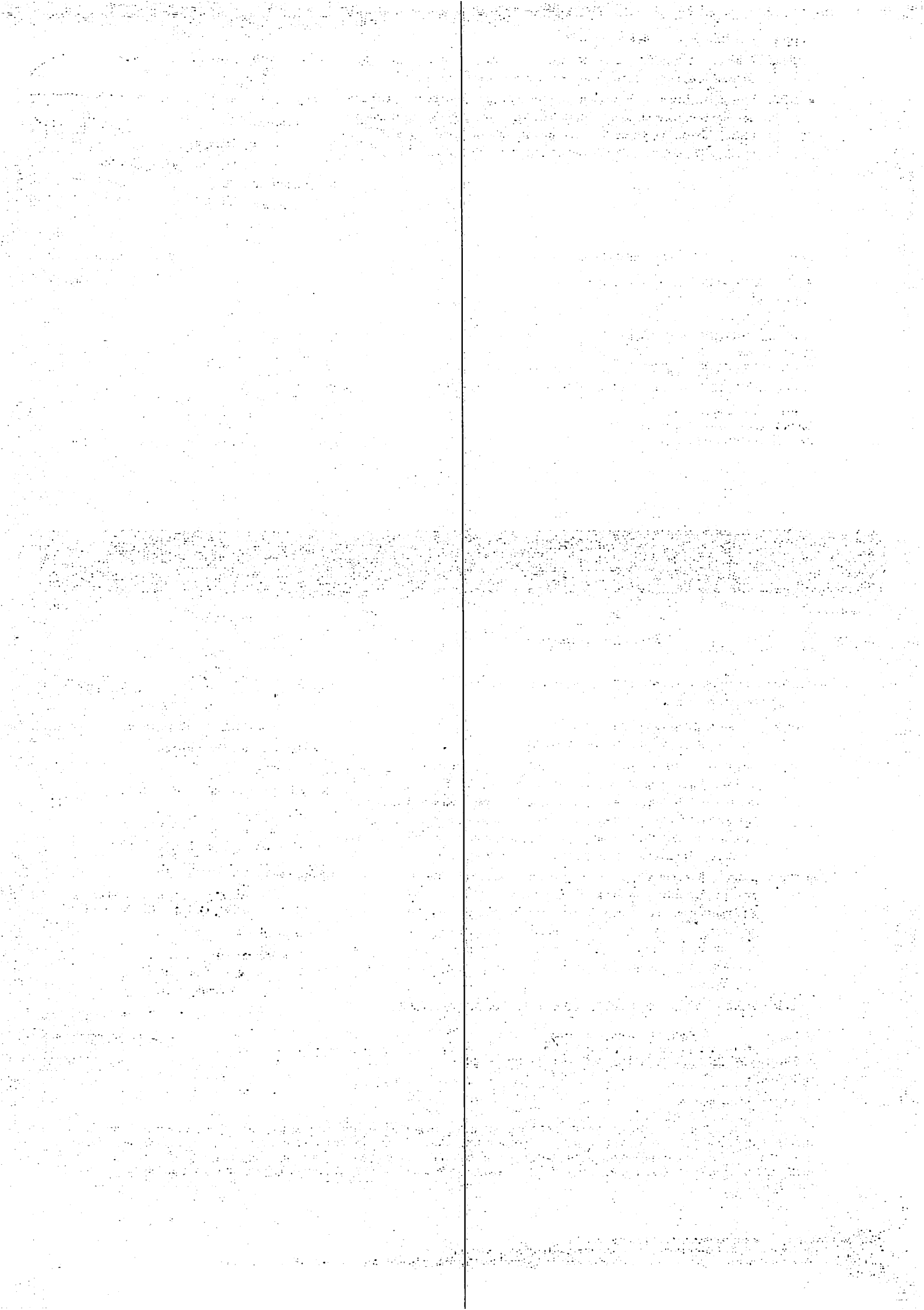
Quantidade: 750

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.838.016/0001-85 *VENCEDOR*	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 374,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: HORA MÁQUINA - MOTONIVELADORA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO EM TODAS ARTICULADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR HORA EFETIVA DE SERVIÇO PRESTADO. O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSIM COM O TRANSPORTE DE VOLTA É DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE (SENDO QUE O CUSTO ESTÁ EMBUTIDO NO VALOR DA HORA) - MARCA PRESTADORA PRÓPRIA - MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014		





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.552.865/0001-10	GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCAÇAO LTDA	R\$ 376,62
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ORA MÁQUINA - MOTONIVELADORA Com operador, combustível e manutenção. Características: Equipamento em todas articuladas, com potência mínima de 127 HP. O pagamento será realizado por hora efetiva de serviço prestado. O transporte do equipamento até o local da realização dos serviços, assim com o transporte de volta é de responsabilidade da proponente (sendo que o custo está embutido no valor da hora).		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 373,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	Data: 21/03/2023 08:15
Objeto: Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para realização dos serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos bem como outros serviços de interesse da administração municipal - Com item(ns) de Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - HORA MÁQUINA - MOTONIVELADORA Com operador, combustível e manutenção. Características: Equipamento em todas articuladas, com potência mínima de 127 HP. O pagamento será realizado por hora efetiva de serviço prestado. O transporte do equipamento até o local da realização dos serviços, assim com o transporte de volta é de responsabilidade da proponente (sendo que o custo está embutido no valor da hora). Segunda Cota Reservada.	SRP: SIM
CatSer: 25089 - LOCAÇAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	Identificação: N°Pregão:322023 / UASG:987541
	Lote/Item: /12
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 22/03/2023 14:36
	Homologação: 27/03/2023 17:25
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 125
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
79.552.865/0001-10	GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCAÇAO LTDA	R\$ 373,59
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: HORA MÁQUINA - MOTONIVELADORA Com operador, combustível e manutenção. Características: Equipamento em todas articuladas, com potência mínima de 127 HP. O pagamento será realizado por hora efetiva de serviço prestado. O transporte do equipamento até o local da realização dos serviços, assim com o transporte de volta é de responsabilidade da proponente (sendo que o custo está embutido no valor da hora). Segunda Cota Reservada.		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 374,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	Data: 21/03/2023 08:15
Objeto: Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para realização dos serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos bem como outros serviços de interesse da administração municipal - Com item(ns) de Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - HORA MÁQUINA - MOTONIVELADORA Com operador, combustível e manutenção. Características: Equipamento em todas articuladas, com potência mínima de 127 HP. O pagamento será realizado por hora efetiva de serviço prestado. O transporte do equipamento até o local da realização dos serviços, assim com o transporte de volta é de responsabilidade da proponente (sendo que o custo está embutido no valor da hora). Primeira Cota Reservada.	SRP: SIM
CatSer: 25089 - LOCAÇAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	Identificação: N°Pregão:322023 / UASG:987541
	Lote/Item: /11
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 22/03/2023 14:36
	Homologação: 27/03/2023 17:25
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 125
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR



CNPJ

Razão Social do Fornecedor



Valor da Proposta Final

79.552.865/0001-10 GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA
VENCEDOR

R\$ 374,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

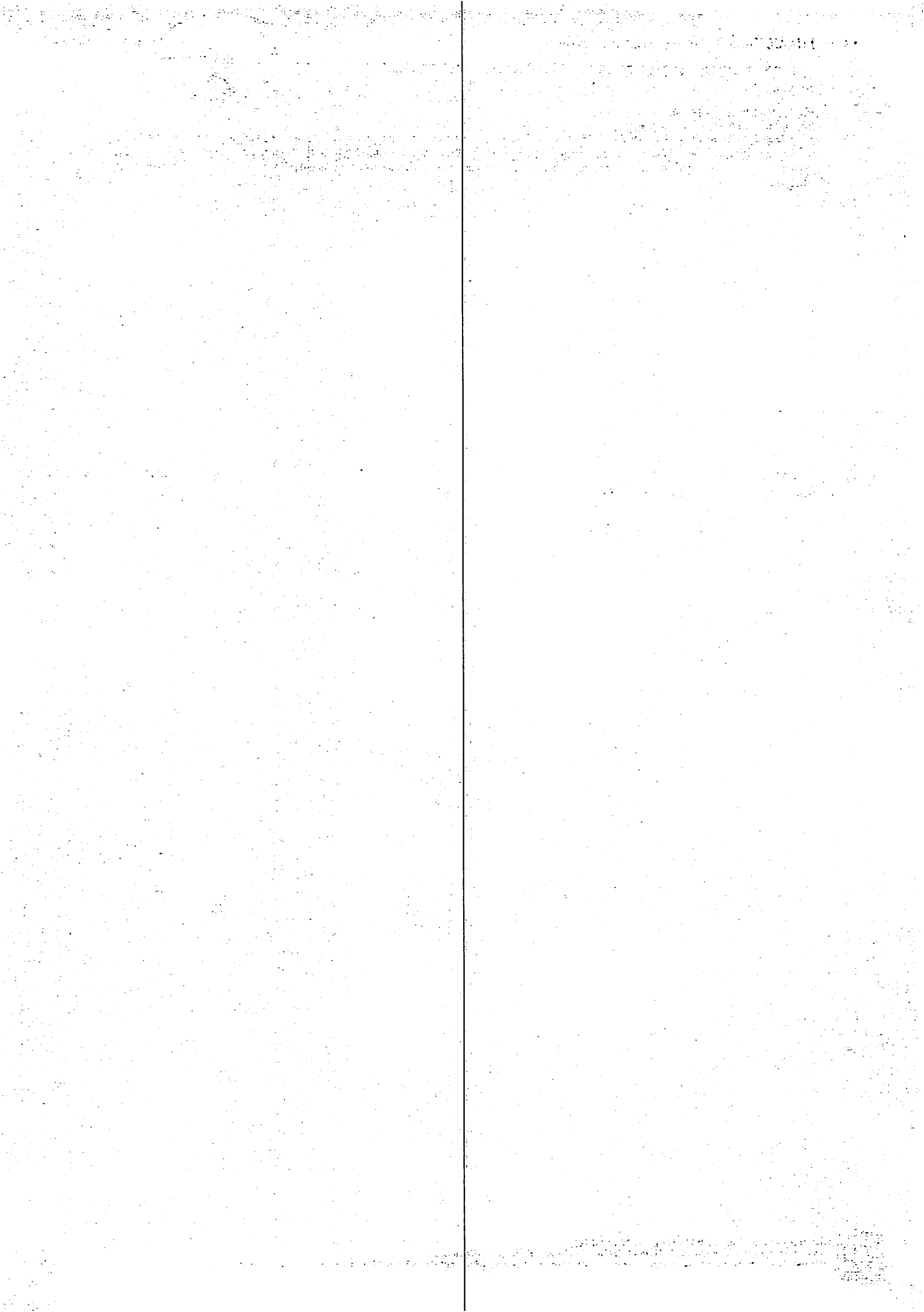
Descrição: HORA MÁQUINA - MOTONIVELADORA Com operador, combustível e manutenção. Características: Equipamento em todas articuladas, com potência mínima de 127 HP. O pagamento será realizado por hora efetiva de serviço prestado. O transporte do equipamento até o local da realização dos serviços, assim com o transporte de volta é de responsabilidade da proponente (sendo que o custo está embutido no valor da hora). Primeira Cota Reservada.



Relatório gerado no dia 21/06/2023 09:51:07 (IP: 179.97.193.70)

Código Validação: pH8VRk4vKnMh5qQPSfZkNM2GEWEfuDPd7IDvnJqim5YqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=pH8VRk4vKnMh5qQPSfZkNM2GEWEfuDPd7IDvnJqim5YqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviços de locação de caminhão, caçamba toco basculante, capacidade caçamba mínima de 05m³, veículo em perfeitas condições de uso, incluso no serviço combustível, lubrificantes, fretes, motorista e suas despesas na execução do serviço (tipo diária e alim

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 15/03/2023 e 24/05/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

Item 2 - serviço de motoniveladora

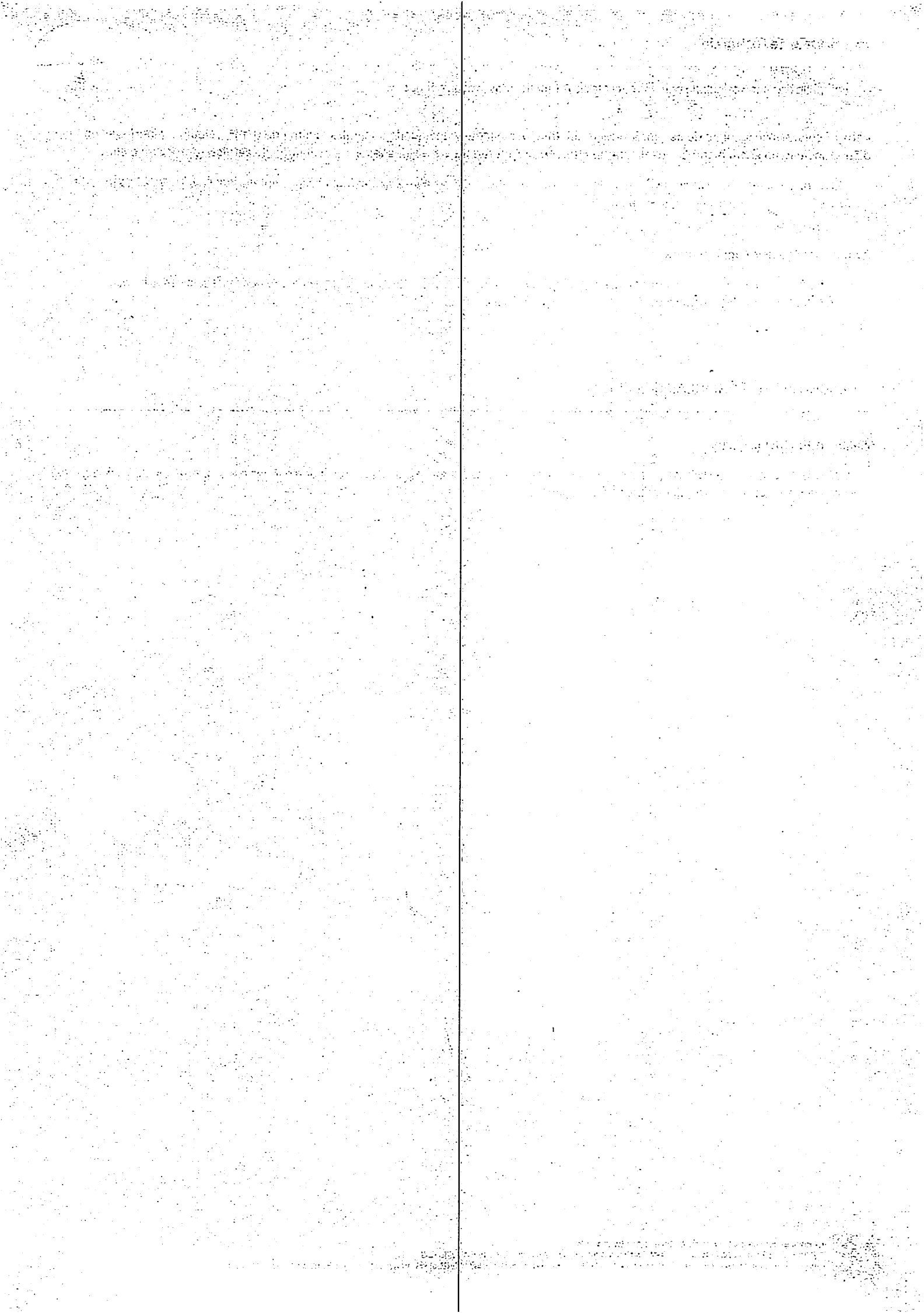
- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/03/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.







ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 21/06/2023 09:49:11
Acessar a fonte aqui

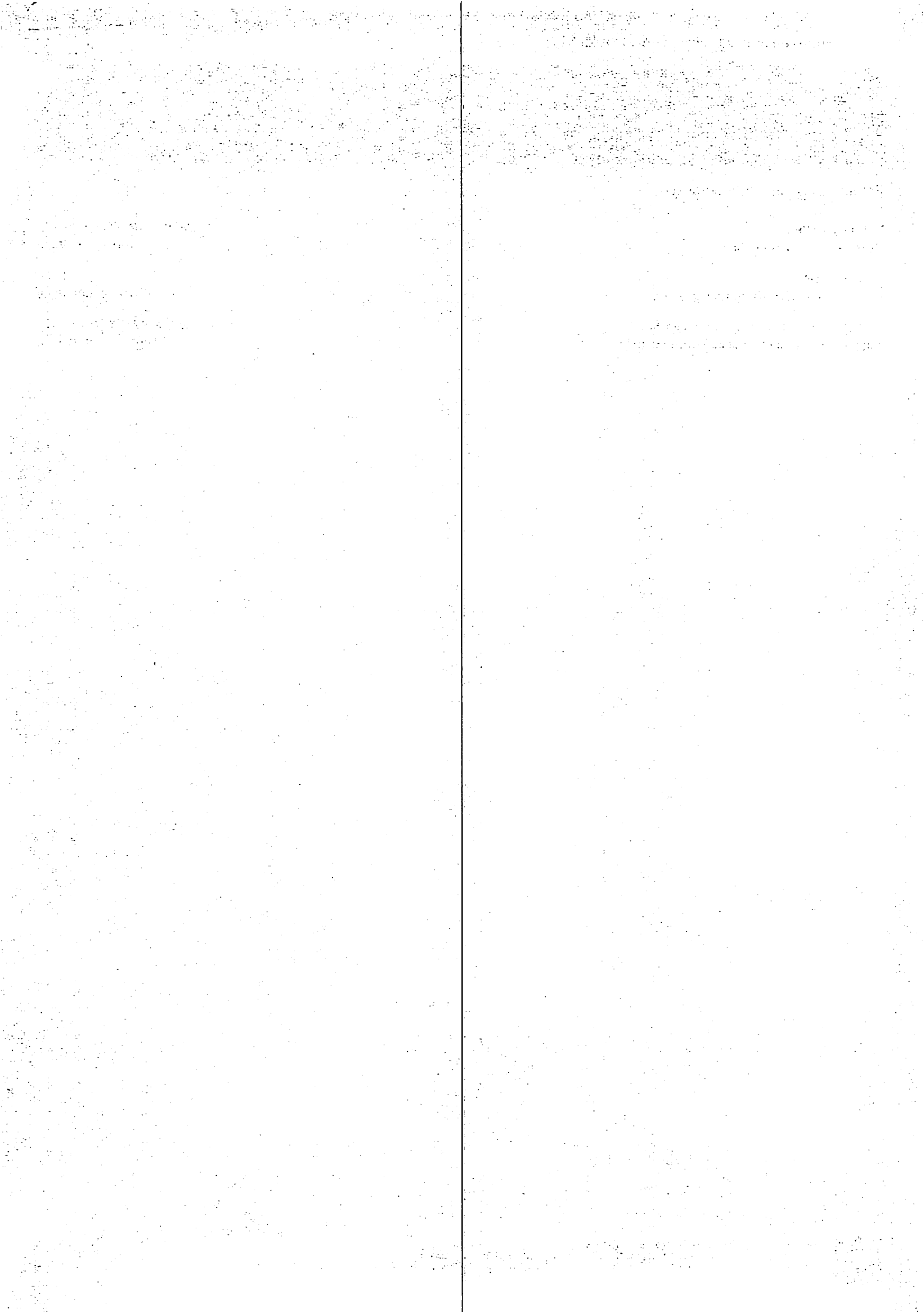
2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:
Acessar a fonte aqui

3 - Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG
pmpintopolis-transparencia.gpecloud.com.br

Data: 21/06/2023 09:47:31
Acessar a fonte aqui







Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

326
J

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 985/12 – DECOL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2013 – SERMALI

PREÂMBULO

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através do Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto descrito no item 1.0 com base nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nos Decretos Municipais n.º 926 de 27 de outubro de 2004 e n.º 1.379 de 1º de fevereiro de 2006, e demais disposições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

O(A) pregoeiro(a) MARCELY SANTOS SIQUEIRA e a Equipe de Apoio Adriana Paula Simm Stanga e Bruna Slompo designados(as) mediante o Decreto n.º 1.306, de 08 de fevereiro de 2013, reunir-se-ão no dia **11 de abril de 2013 às 09h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, localizada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, São José dos Pinhais, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas participantes.

1.0 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de HORAS/MÁQUINA com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; MOTONIVELADORA; RETROESCAVADEIRA; TRATOR DE ESTEIRA; PÁ CARREGADEIRA, com combustível e com operador experiente, e CARRETA PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO, com combustível e com motorista de veículo pesado com experiência no transporte de máquinas/caminhões e equipamentos, e conforme especificações contidas nos ANEXO I (Orçamento da Administração/Preço Máximo); ANEXO II (Planilhas de Custos da Administração) e ANEXO III (Memorial Descritivo/Termo de Referência), que são partes integrantes deste edital.**

2.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

2.1 - As despesas para os futuros serviços correrão por conta da rubrica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será permitido o consórcio de empresas.

3.3 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO / PREÇO MÁXIMO

LOTE DE 01 A 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 SMVOP	Hora/Máquina de Escavadeira Hidráulica com operador e combustível.	h/máq	5.400	183,30	989.820,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2 SMVOP	Hora/Máquina de Motoniveladora com operador e combustível.	h/máq	3.600	202,60	729.360,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3 SMVOP	Hora/Máquina de Retroescavadeira 4x4 Traçada com operador e combustível.	h/máq	5.400	80,40	434.160,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4 SMVOP	Hora/Máquina de Carreta-Prancha com Cavalos Mecânicos, operador e combustível.	h/máq	800	212,30	169.840,00

TOTAL - SMVOP					R\$ 2.323.180,00
---------------	--	--	--	--	------------------

LOTE DE 05 A 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5 SEMAG	Hora/Máquina de Escavadeira Hidráulica com operador e combustível.	h/máq	2.000	183,30	366.600,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6 SEMAG	Hora/Máquina de Motoniveladora com operador e combustível.	h/máq	2.000	202,60	405.200,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7 SEMAG	Hora/Máquina de Retroescavadeira 4x4 Traçada, com operador e combustível.	h/máq	2.000	80,40	160.800,00

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 247,00	R\$ 247,00	R\$ 190

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

**FILTROS
APLICADOS**

Descrição	Descrição Complementar	Período da Compra
LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA	MOTONIVELADORA, (TIPO PATROL) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTOR DIE SEL DE 6 CILINDROS EM LINHA, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA NO VOLANTE DE 140 HP., EQUIPADA COM LAMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL E COM ESCARIFICADOR, EQUIPADA COM CABINE, COM PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO DE 12.000 KGS., COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, CONFORME NORMAS EM VI GOR. (COM OPERADOR), MOTONIVELADORA LOCACAO DE MOTONIVELADORA -03(TRES) POTENCIA MINIMA DE 340 HP OU EQUIVALENTE, LAMINA DE 3.650 METROS DE LARGURA COM NO MINIMO 600MM DE ALTURA, ARTICULADA, FABRICADO NO MAXIMO 90 MESES ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, ALIMENTACAO, TRANSPORTE, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTIVEL, HORIMETRO E RAS TREADOR., SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM MOTOR DIESEL TURBINADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, SERVO-TRANSMISSÃO, BITOLA DE PNEUS 1400 X 24, ESCARIFICADOR T RASEIRO COM DENTES, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CABINE FECHADA POR ENVIDRAÇAMENTO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE E ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA; DOCUMENTAÇÃO EM DIA E EM ORDEM; EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2019. COM OPERADOR. (VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL)	Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00090/2022

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e equipamentos, sob o regime de horas, máquinas para atender a zona rural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Quantidade Ofertada: 4.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 260

Valor Unitário do Item: R\$ 190

Código do CATMAT: 4030

Descrição do Item: LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 18/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FORTE TERRAPLANAGEM DE COIMBRA LTDA.
CNPJ/CPF: 41069259000176
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2022
Número do Item: 00013
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte máquinas pesadas, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com quilômetros livres, para atender o Município de Lajeado Novo-MA
Quantidade Ofertada: 500
Valor Proposto Unitário: R\$ 304
Valor Unitário do Item: R\$ 304
Código do CATMAT: 4030
Descrição do Item: LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO / TERRAPLENAGEM / AGRICOLA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 10/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 20246995000182
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA
Órgão: ESTADO DO MARANHAO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71



P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

Dia: 08 de Fevereiro de 2023.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Das 07h30min até as 08h00min

Abertura dos envelopes : Às 08h00min

Local: Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Aripuanã

Edital Completo: Prefeitura Municipal de Aripuanã - Setor de Licitações, Praça São Francisco de Assis, nº. 128 – Centro - CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT – Fone: (066) 3565-3900 e na Internet, site <https://www.aripuana.mt.gov.br/>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Aripuanã/MT, 26 de janeiro de 2023.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Secretária Adjunta de Licitação e Compra



todas as despesas de transporte (de maquinário e trabalhadores), encargos trabalhistas e de manutenção do maquinário, o que, sendo estes serviços prestados pela Administração, no caso teria de arcar com a aquisição de maquinário que seria usado eventualmente, contratação de mais funcionários, transporte do maquinário e pessoal, manutenção das máquinas bem como eventuais pagamentos de horas-extras ou responsabilizações trabalhistas, uma vez que os serviços solicitados envolvem riscos de acidentes de trabalho.

Esclarecemos que o modelo dos Orçamentos apresentados no balizamento de preço, são semelhantes, de todas as empresas, uma vez que a SINFRA forneceu o modelo padrão e as empresas colocaram a referida planilha modelo, em papel timbrado, com carimbo e assinatura.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria, onde apuramos as quantidades necessárias para serem contratadas por um período de 12 meses. Assim, comprovamos a necessidade do quantitativo elencado, para atender todas as necessidades da SINFRA, no período de 12 meses.

O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade para os tais usamos os parâmetros para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de 6 propostas de valor, afim de que os itens atinjam um valor justo, tanto para o fornecedor como para administração pública. Assim, pode-se observar que o preço ofertado, está dentro do praticado no mercado.

1.3. Prazo de Fornecimento: 12 meses.

1.3.1. Prazo de Execução dos Serviços: em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

2. Da Relação Descritiva e Quantitativa Por Item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	VALOR
711589	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-1	DIARIA	200	R\$2.550,00
711590	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-2	DIARIA	200	R\$2.550,00
711591	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-3	DIARIA	200	R\$2.550,00
711592	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-4	DIARIA	200	R\$2.550,00
714127	LOCACAO DE CAMINHAO - 6X4 TIPO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 TONELADAS, LARGURA 3,20 M COM RAMPA HIDRAULICA, COM MOTORISTA. ANO ACIMA DE 2005	DIARIA	200	R\$2.845,00
714122	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 - 10	DIARIA	200	R\$2.725,00
714121	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 - 9	DIARIA	200	R\$2.725,00
711579	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -1	DIARIA	200	R\$2.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

275
329

CONTRATO N.º242/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º162/2022 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º37/2022 – PMB
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º85.466.803/0001-99, estabelecida na Rodovia BR 369, n.º500, Área Industrial Bela Vista, na cidade Bandeirantes – Paraná, CEP.86.360-000, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Administrador, o Senhor Ricardo Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº7.030.012-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº023.841.569-42 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 37/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, com prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE**.

85.466.803/0001-99 - DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Conservação / Manutenção / Restauração de Rodovia	UNIDADE	120	-	R\$ 975,00	R\$ 117.000,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1418 - ANO 1989/1990 - PBT 21,5T (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M³)						
2	Conservação / Manutenção / Restauração de Rodovia	UNIDADE	800	-	R\$ 300,00	R\$ 240.000,00
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD523/A (SERVIÇO HORA MÁQUINA MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 QUILOS)						
Total do Fornecedor:						R\$357.000,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

276
[Signature]

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2110/000	0500120608200120354490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

§2º O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) de execução, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

§3º Será pré-requisito para o pagamento a apresentação de formulário/relatório, onde constarão também as marcações do hórmetro ao início e final de cada dia de trabalho bem como as interrupções durante a jornada de trabalho e seus motivos, e ainda os dias efetivamente trabalhados, registrados diariamente pelo fiscal de execução indicado pela Secretaria Responsável. Esse formulário/relatório deverá ser entregue ao final de cada 30 (trinta) dias a Secretaria de Obras para conferência e solicitação de emissão de Nota de Empenho e Posterior Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - Somente será admitida alteração do prazo de prestação dos serviços, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de prestação dos serviços;

[Signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

340
277

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de prestação dos serviços ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação dos serviços do objeto contratado.

§2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a prestação dos serviços, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§4º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar prestador dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços referente ao objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar a previsão do serviço previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar a prestação do serviço objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

278
7

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

341
279

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

280
[Handwritten signature]

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contasse registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- A multa a que alude estes itens não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§4º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§5º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§6º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§7º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- Pela prestação dos serviços em desconformidade com o especificado neste edital.
- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§8º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

342 281
J
f

§9º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§10º A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§11º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

§12º Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital:

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

em 282
CPL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr. nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

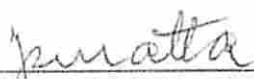
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.


Bandeirantes-PR, 08 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA





JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



RICARDO DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.707.809-97


José Márcio Urbano
CPF: 023.008.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º242/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º162/2022- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º37/2022-PMB

283
343

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR

VALOR: R\$357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)

DOTAÇÃO:

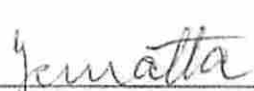
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2110/000	0500120608200120354490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.


Bandeirantes-PR, 08 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL.



RICARDO DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 291
Ano 2022
Página 28 de
28

Segunda-feira, 11 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º242/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º162/2022- PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º37/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

VALOR: R\$357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2110/000	0500120608200120354490520000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes-PR, 08 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Ricardo Duarte
REPRESENTANTE LEGAL

R. Frei Rafael Promet 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Processo: 162/2022

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Contratação: 241/2022 (Sequencial 4183)

Fornecedor: S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI (CNPJ/CPF: 20.725.821/0001-00)

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
3	PÁ CARREGADEIRA (HR)	1,000	132.000,00	132.000,00	3,000	132.000,00	0,00	-2,00	6,000	132.000,00	-5,000	0,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS (HR)	1,000	140.000,00	140.000,00	2,000	140.000,00	0,00	-1,00	5,000	140.000,00	-4,000	0,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: -9,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 0,00

Contratação: 242/2022 (Sequencial 4184)

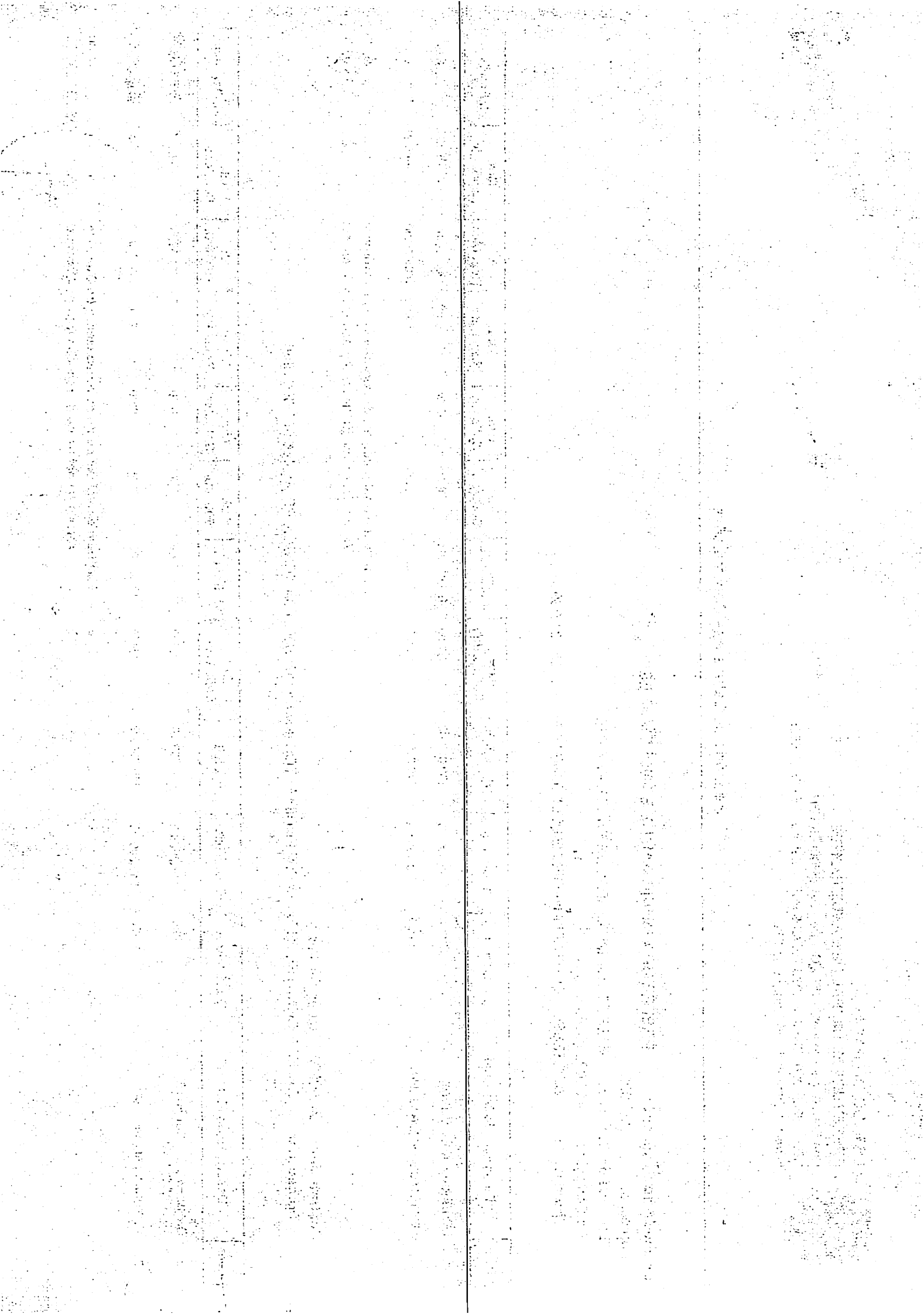
Fornecedor: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ/CPF: 85.466.803/0001-99)

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
1	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (DIA)	1,000	117.000,00	117.000,00	1,000	117.000,00	0,00	0,00	4,000	51.187,50	-3,000	65.812,50
2	MOTONIVELADORA (HR)	1,000	240.000,00	240.000,00	1,000	240.000,00	0,00	0,00	2,000	49.620,00	-1,000	190.380,00

Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: -4,00

Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 256.192,50

344





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE

345
J

Ofício nº 61/2023

Bandeirantes, 23 de junho de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12(DOZES) MESES, COM REAJUSTE DE PREÇOS DE ACORDO COM ÍNDICE IPCA, NO CONTRATO Nº242/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022 COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

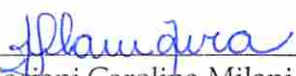
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Jádiani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

1950

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Contratações e compras diretas

CONTRATAÇÕES

[+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA](#)
24/2/2022
24/2/2022



FILTRAR POR: Todos | Rescindidos | Cancelados | Vigentes | Suspensos

4184	DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (85.456.203/0001-99) Processo nº 167/2022	08/07/2023	Em execução	TRAMITAR
2427	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	R\$ 357.000,00	Em execução	TRAMITAR

346

1992

1993

1994

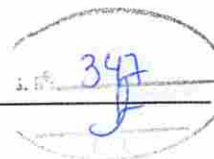
1995

1996

1997

1998

1999



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$975,00 de 30-Junho-2022 e 30-Junho-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$1.013,37

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Junho-2022 e 30-Junho-2023

Em percentual: 3,9358%

Em fator de multiplicação: 1,039358

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$975,00 * 1,039358

Valor atualizado = R\$1.013,37

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

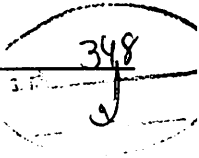
The first part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of subscribers. The names are arranged in columns, and the addresses are listed below them. The text is somewhat faded and difficult to read, but it seems to contain a list of individuals and their corresponding locations.

The second part of the document contains several paragraphs of text, which appear to be a letter or a report. The text is very faint and mostly illegible, but it seems to discuss some matters related to the list of names above. There are some words that are more prominent, such as "I have" and "the", but the overall meaning is unclear.

The third part of the document consists of several lines of text, which might be a signature block or a closing section of a letter. The text is extremely faint and mostly illegible, but it appears to contain some formal language, possibly a sign-off or a reference to a specific document.

The fourth part of the document contains a few more lines of text, which are also very faint and illegible. It seems to be a continuation of the text from the previous sections, but the specific details are impossible to discern.

The final part of the document is a large block of text that is almost entirely illegible due to extreme fading. It appears to be the main body of a letter or report, but the content is completely unreadable. There are some faint shapes and lines that suggest the presence of text, but no words can be identified.



Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$300,00 de 30-Junho-2022 e 30-Junho-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$311,81

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 30-Junho-2022 e 30-Junho-2023

Em percentual: 3,9358%

Em fator de multiplicação: 1,039358

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%; Fevereiro-2023 = 0,84%; Março-2023 = 0,71%; Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$300,00 * 1,039358

Valor atualizado = R\$311,81

Curiosidades:

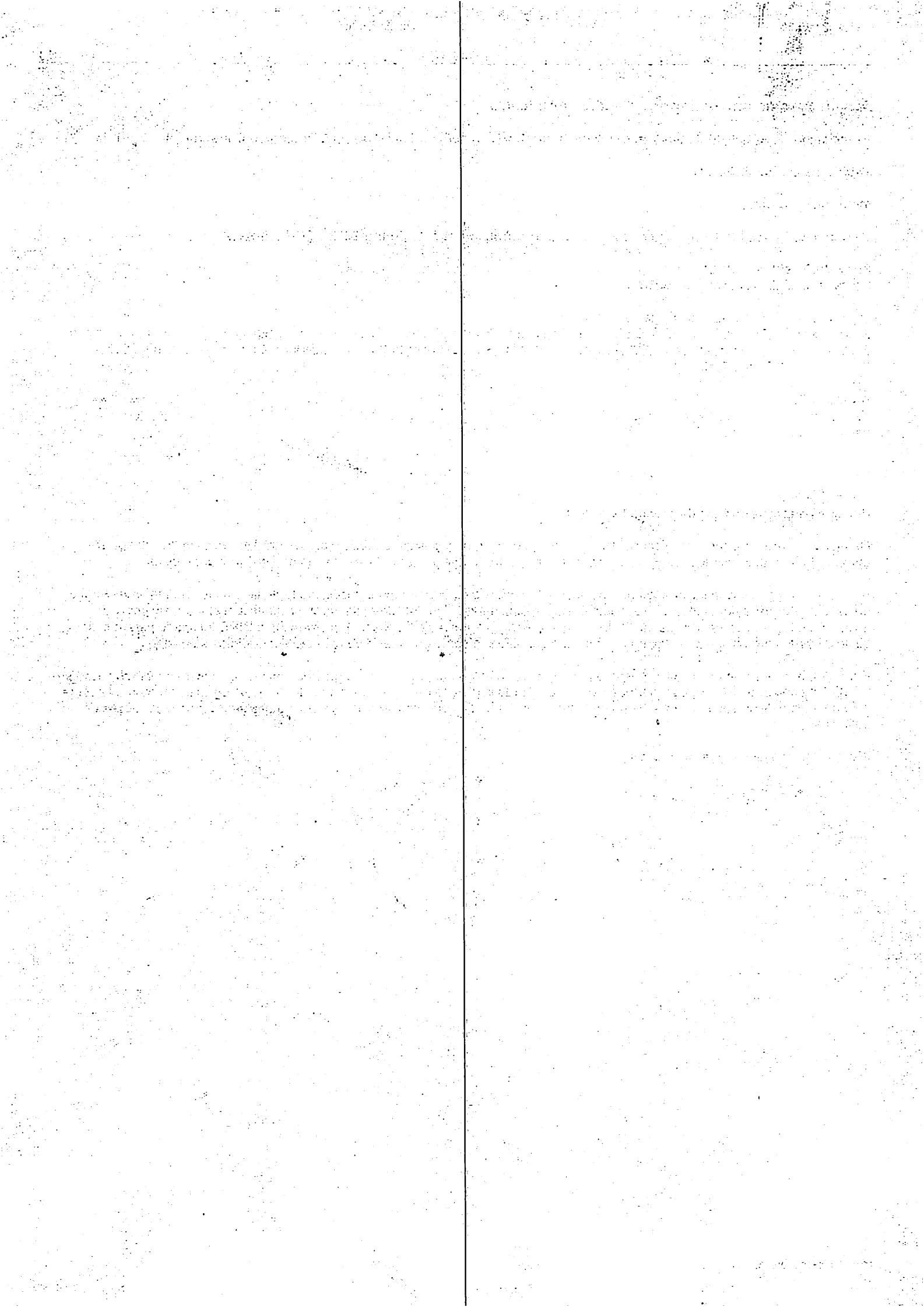
Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

349
J

(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º85.466.803/0001-99, estabelecida na Rodovia BR 369, n.º500, Área Industrial Bela Vista, na cidade Bandeirantes – Paraná, CEP.86.360-000, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Administrador, o Senhor **Ricardo Duarte**, portador da Cédula de Identidade RG nº7.030.012-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº023.841.569-42.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas, com reajuste no índice IPCA (3,9358%)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação através do memorando nº027/2023 e a justificativa apresentada, datada de 20 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quarta § 1º** do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **180 (cento e oitenta) dias** os respectivos prazos do contrato, a contar da data de **08/07/2023**.

E ainda, conforme previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, REVISAR o valor contratual para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de Junho/2022 à Junho/2023 em 3,9358%, revisando o valor do seguintes itens:

- **Item 1: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO – (DIÁRIA)** - passando de RS975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para RS1.13,00 (mil e treze reais), o valor da diária.
- **Item 2: MOTONIVELADORA – (HORA)** - passando de RS300,00 (trezentos reais) para RS311,00 (trezentos e onze reais), o valor da hora.

Será acrescido ao valor total do contrato para renovação em consideração ao Índice IPCA, o valor de **RS9.545,60** (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de junho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

CONTRATADA
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

350
J

JAELSON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

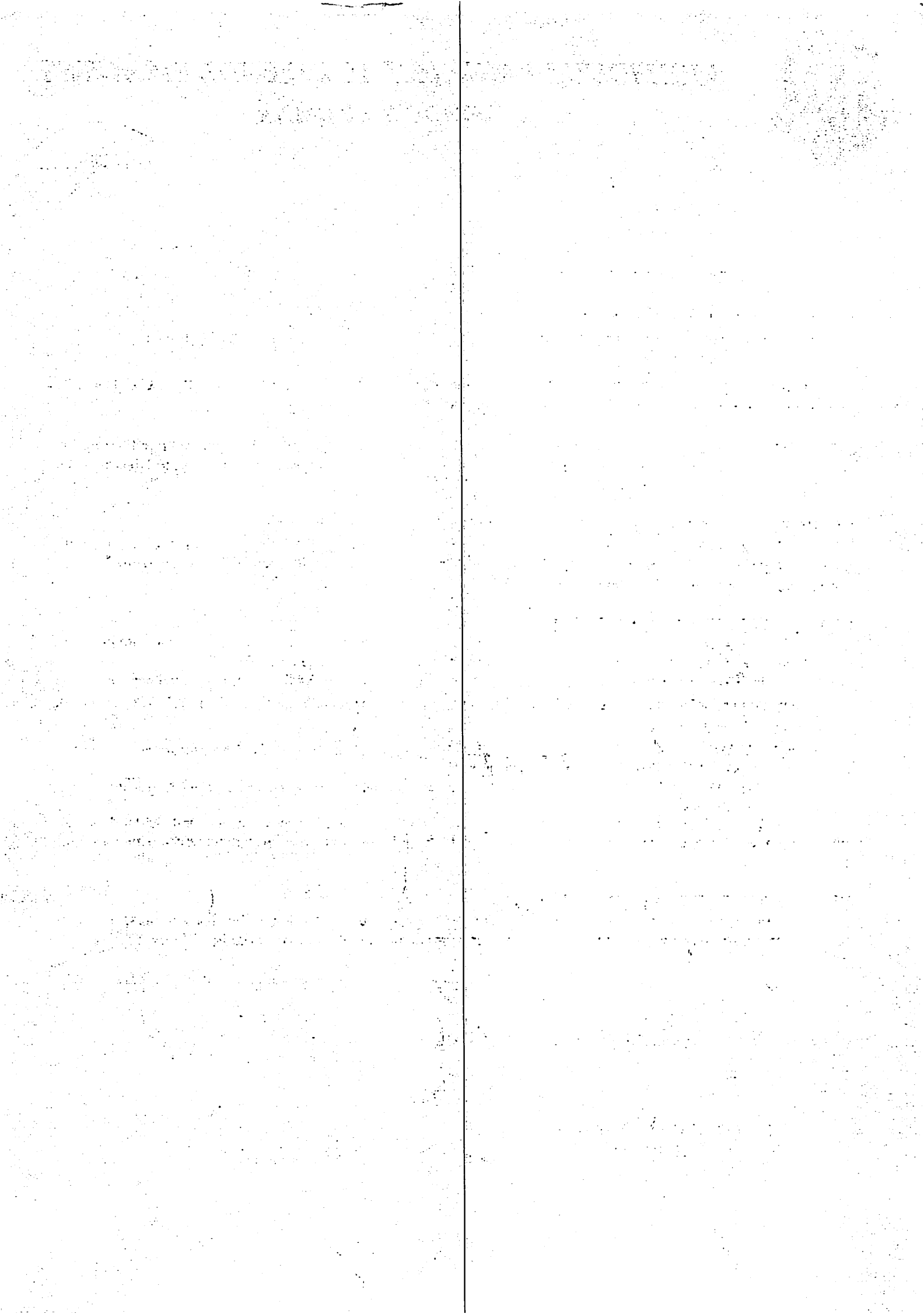
RICARDO DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 242/2022, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

351
J

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 242/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas, com reajuste no índice IPCA (3,9358%)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação através do memorando nº027/2023 e a justificativa apresentada, datada de 20 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quarta § 1º** do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **180 (cento e oitenta) dias** os respectivos prazos do contrato, a contar da data de **08/07/2023**.

E ainda, conforme previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, REVISAR o valor contratual para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de Junho/2022 à Junho/2023 em 3,9358%, revisando o valor do seguintes itens:

- **Item 1: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO – (DIÁRIA)** - passando de R\$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para R\$1.13,00 (mil e treze reais), o valor da diária.
- **Item 2: MOTONIVELADORA – (HORA)** - passando de R\$300,00 (trezentos reais) para R\$311,00 (trezentos e onze reais), o valor da hora.

Será acrescido ao valor total do contrato para renovação em consideração ao Índice IPCA, o valor de R\$9.545,60 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

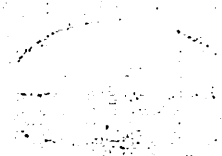
Bandeirantes/PR, xx de junho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Ricardo Duarte
REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

352
J

PROTOCOLO NÚMERO 162-2022-PMB

Ref.: Pregão Eletrônico – 37-2022-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de Junho de 2023.

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

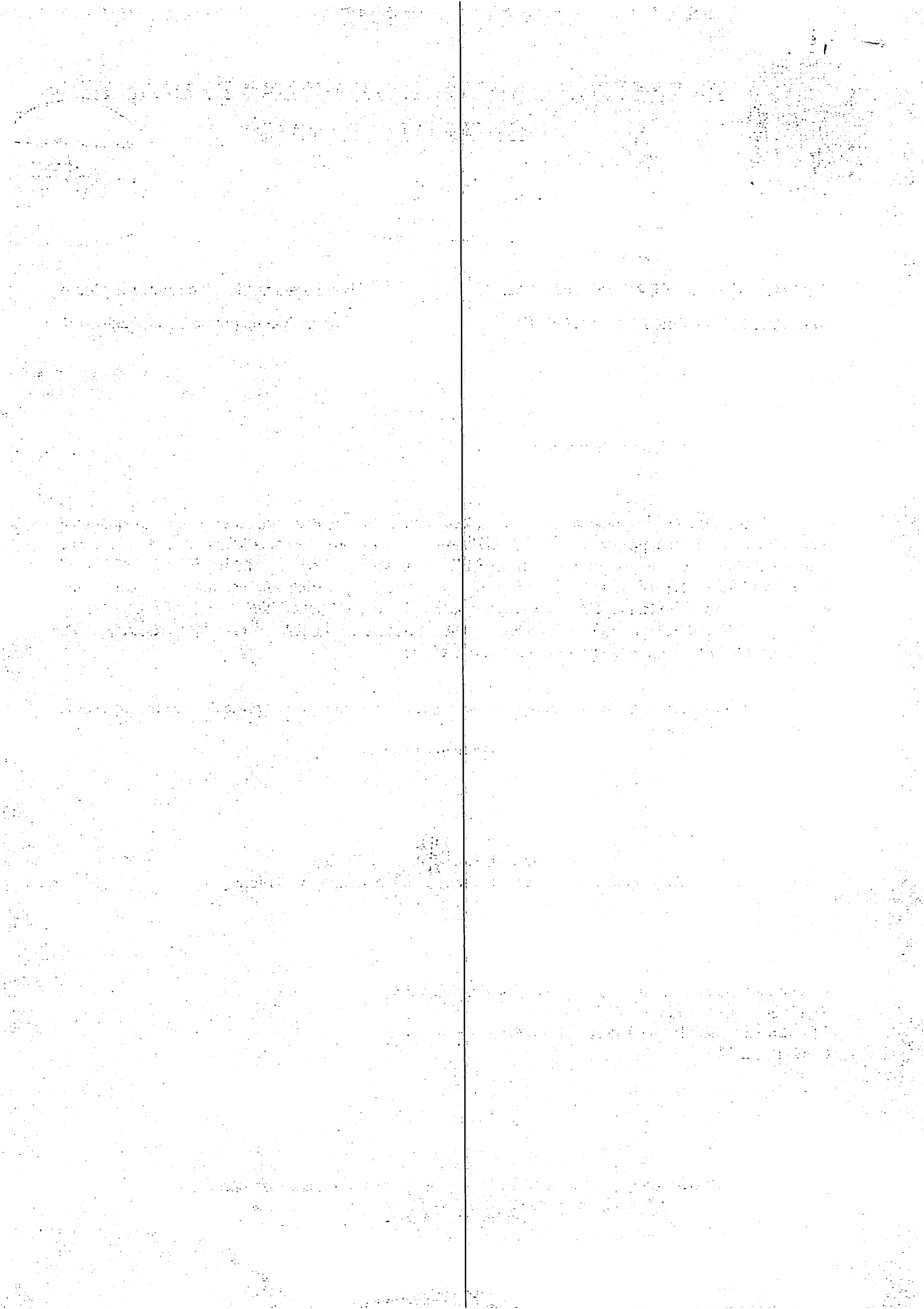
Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar primeiro TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º 242/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner n° 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº 1355/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO 37/2022 – CONTRATO Nº 242/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto a possibilidade de aditamento do contrato administrativo epigrafado.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **aditar o contrato na vigência pelo prazo de 180 dias.**
3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual.
4. Foi mencionado também, pela Secretaria, a necessidade de atualizar o valor da contratação pelo IPCA, conforme a cláusula terceira do contrato.
5. O parecer é obrigatório somente para a minuta e não para apreciação de todos os processos licitatórios, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações, portanto aqui trata-se de parecer facultativo.
6. É o relatório, passa-se a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - FUNDAMENTAÇÃO

7. Cabe iniciar dizendo que, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57 diz ser possível a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

8. Assim, é condição legal a existência de justificativa da administração a respeito da necessidade de prorrogação e da autorização da autoridade superior, já que é via de exceção.

9. Cabe ressaltar que não é tarefa da Assessoria Jurídica definir qual é o justo motivo da Administração Pública para a prorrogação ou para a realização de um novo processo.

10. O contrato por si e a legislação, conferem possibilidade de prorrogação, todavia deve ser evidente o interesse das partes em prorrogá-lo. Pois bem, a primeira regra aplicável é a de que o contrato administrativo tem sua duração atrelada ao crédito orçamentário. E, para efeitos de compreensão, o crédito orçamentário é contido no exercício financeiro, que, por sua vez, nos termos e conforme o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 167, §2º da CF88.

11. Dito isto, o contrato pode ultrapassar ao crédito orçamentário, **desde que haja outro crédito para fazer frente à despesa, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matéria eminentemente contábil.** Imperioso destacar que essas medidas são aplicáveis em situações específicas que o objeto do contrato transcende ao ano orçamentário, o que não se confunde, necessariamente, com 12 meses. É esta a essência dos incisos subsequentes à cabeça do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12. Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência.

13. Outrossim, foi observado pela Administração os termos do Decreto nº 3.539/2023.



S. Nº: 354
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14. Quanto à minuta de termo aditivo, cabe dizer que foi utilizada a sugerida pela PGM, que possui todos os requisitos mínimos legais aplicáveis ao caso.
15. Referente à aplicação do índice IPCA, percebe-se que houve a indicação expressa de tal critério de reajustamento do valor contratual não consta do instrumento analisado. Todavia, no item 15 do Edital é conferida tal prerrogativa às partes, em caso de prorrogação do contrato.
16. Independentemente disso, a própria Lei 8.666/93 apresenta essa possibilidade como uma indicação obrigatória do edital:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. Não menos importante, o critério de reajuste é uma previsão legal de observância necessária do contrato, nos termos da Lei 8.66/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

18. Em outra oportunidade, foi possível tratar do tema, podem de forma genérica, quando da análise dos contratos administrativos, “o contrato administrativo admite o reajuste de preços, que se dá mediante a adoção de índice para promover a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda, aplicado aos preços prefixados, portanto, ocorre automaticamente, verificado o período de tempo” (SCHERCH, Vinicius Alves. **Direito administrativo explicado**. Londrina: Thoth, p. 305).

19. Dessa maneira, o contrato merece o aditamento para viabilizar a aplicação do IPCA ao valor dos itens que compõem seu objeto, alterando-se as cláusulas primeira e segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

III - CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de prorrogação do contrato, desde que cumpridas as exigências do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 desde que apresentada a justificativa e demonstrada a vantajosidade para a Administração, bem como a compatibilidade do preço do serviço com aquele praticado no mercado.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 30 de junho de 2023.

**VINICIUS ALVES
SCHERCH**

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.06.30 09:01:42
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

355

Ref.: Pregão Eletrônico – 37/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, ao **Contrato n.º242/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Levando-se em consideração o que foi exposto no parecer da Procuradoria Jurídica. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

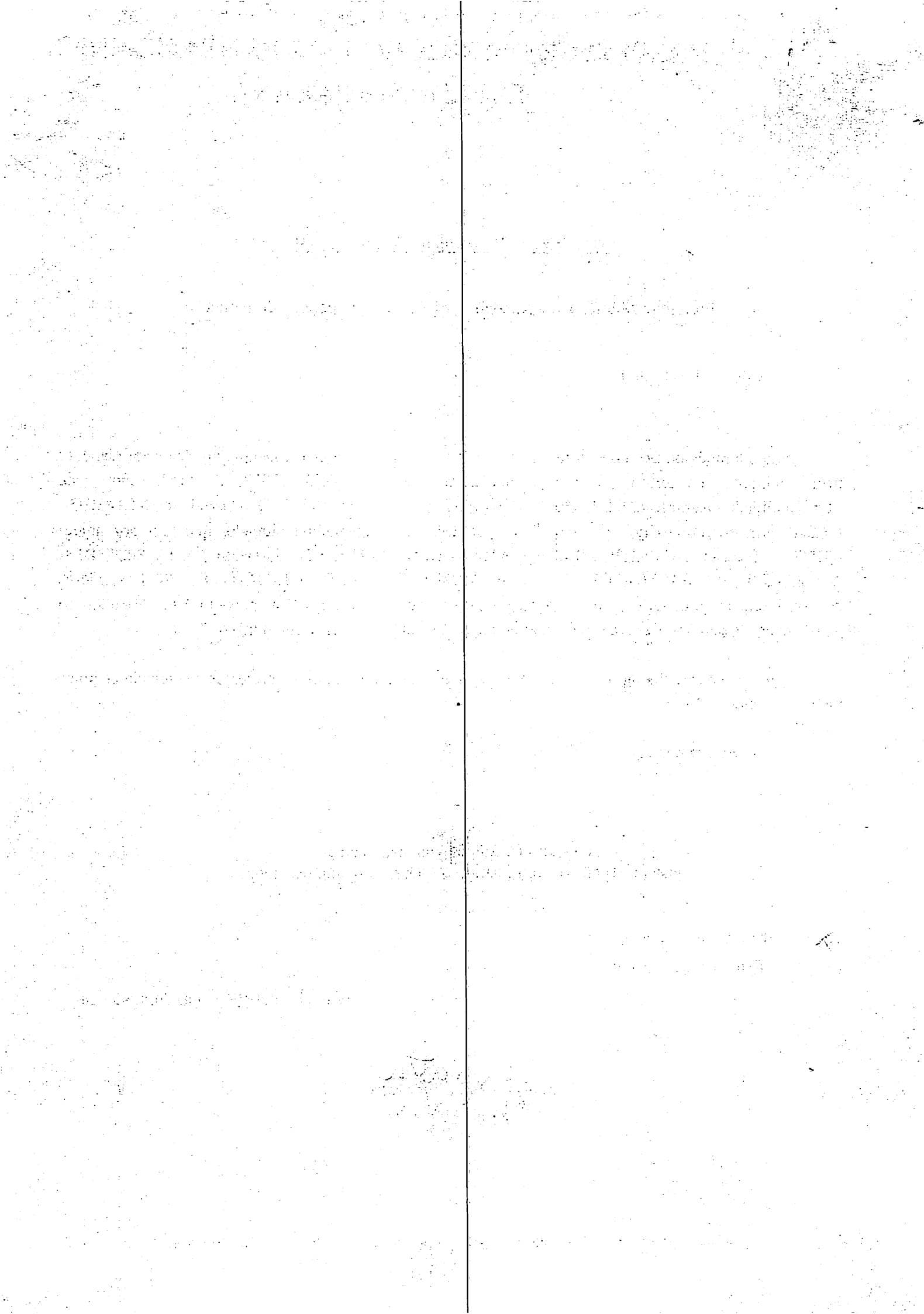
Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes/PR, 30 de Junho de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

356
J

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º85.466.803/0001-99, estabelecida na Rodovia BR 369, n.º500, Área Industrial Bela Vista, na cidade Bandeirantes – Paraná, CEP.86.360-000, devidamente representada pelo seu Representante Legal e Administrador, o Senhor Ricardo Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº7.030.012-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº023.841.569-42.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas, com reajuste no índice IPCA (3,9358%)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação através do memorando nº027/2023 e a justificativa apresentada, datada de 20 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quarta § 1º do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias os respectivos prazos do contrato, a contar da data de 08/07/2023.

E ainda, conforme previsto na Cláusula 1ª e 2ª do Contrato, REVISAR o valor contratual para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de Junho/2022 à Junho/2023 em 3,9358%, revisando o valor do seguintes itens:

- **Item 1: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO – (DIÁRIA)** - passando de R\$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para R\$1.013,00 (mil e treze reais), o valor da diária.
- **Item 2: MOTONIVELADORA – (HORA)** - passando de R\$300,00 (trezentos reais) para R\$311,00 (trezentos e onze reais), o valor da hora.

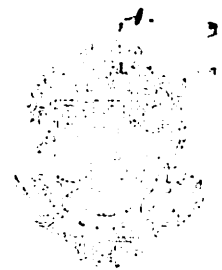
Será acrescido ao valor total do contrato para renovação em consideração ao Índice IPCA, o valor de R\$9.545,60 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 06 de julho de 2023.

ANNALS OF THE AMERICAN ACADEMY OF POLITICAL AND SOCIAL SCIENCES



Volume 44, Number 1, 1979

Published by the American Academy of Political and Social Science

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...

Editorial Board: ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

CONTRATADA
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

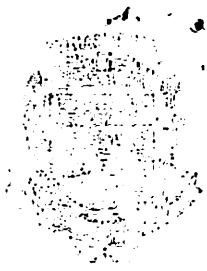
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 242/2022, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e **DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

DEPARTMENT OF EDUCATION



OFFICE OF THE SECRETARY
DEPARTMENT OF EDUCATION
MANILA

OFFICE OF THE SECRETARY
DEPARTMENT OF EDUCATION
MANILA

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY

DATE: _____

DATE: _____

TO: THE SECRETARY, DEPARTMENT OF EDUCATION

FROM: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. 17
358
J

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas, com reajuste no índice IPCA (3,9358%)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação através do memorando nº027/2023 e a justificativa apresentada, datada de 20 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quarta § 1º** do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **180 (cento e oitenta) dias** os respectivos prazos do contrato, a contar da data de **08/07/2023**.

E ainda, conforme previsto na **Cláusula 1º e 2º** do Contrato, REVISAR o valor contratual para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de Junho/2022 à Junho/2023 em 3,9358%, revisando o valor do seguintes itens:

- **Item 1: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO – (DIÁRIA)** - passando de **R\$975,00** (novecentos e setenta e cinco reais) para **R\$1.013,00** (mil e treze reais), o valor da diária.
- **Item 2: MOTONIVELADORA – (HORA)** - passando de **R\$300,00** (trezentos reais) para **R\$311,00** (trezentos e onze reais), o valor da hora.

Será acrescido ao valor total do contrato para renovação em consideração ao Índice IPCA, o valor de **R\$9.545,60** (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



RICARDO DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias os prazos de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas, com reajuste no índice IPCA (3,9358%)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo fundamento a Solicitação através do memorando nº027/2023 e a justificativa apresentada, datada de 20 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quarta § 1º do Contrato que trata do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias os respectivos prazos do contrato, a contar da data de 08/07/2023.

E ainda, conforme previsto na Cláusula 1ª e 2ª do Contrato, REVISAR o valor contratual para renovação ao percentual da variação acumulada do índice IPCA no período de Junho/2022 à Junho/2023 em 3,9358%, revisando o valor do seguintes itens:

- **Item 1: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO – (DIÁRIA)** - passando de R\$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) para R\$1.013,00 (mil e treze reais), o valor da diária.
- **Item 2: MOTONIVELADORA – (HORA)** - passando de R\$300,00 (trezentos reais) para R\$311,00 (trezentos e onze reais), o valor da hora.

Será acrescido ao valor total do contrato para renovação em consideração ao Índice IPCA, o valor de R\$9.545,60 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL

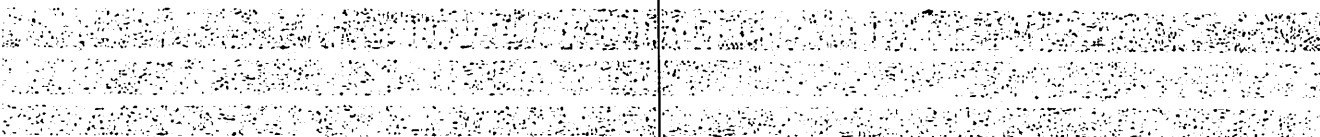
COMMUNIST INFLUENCE IN THE GOVERNMENT



Proceedings of the Subcommittee on Un-American Activities

Subcommittee on Un-American Activities
House of Representatives

Subcommittee on Un-American Activities
House of Representatives



STATE DEPARTMENT



CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL





**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Relatório de Saldos das Contratações

Entidade do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Processo: 162/2022

Entidade do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Contratação: 241/2022 (Sequencial 4183)

Fornecedor: S.P. PESSOA TERRAPLANAGEM EIRELI (CNPJ/CPF: 20.725.821/0001-00)

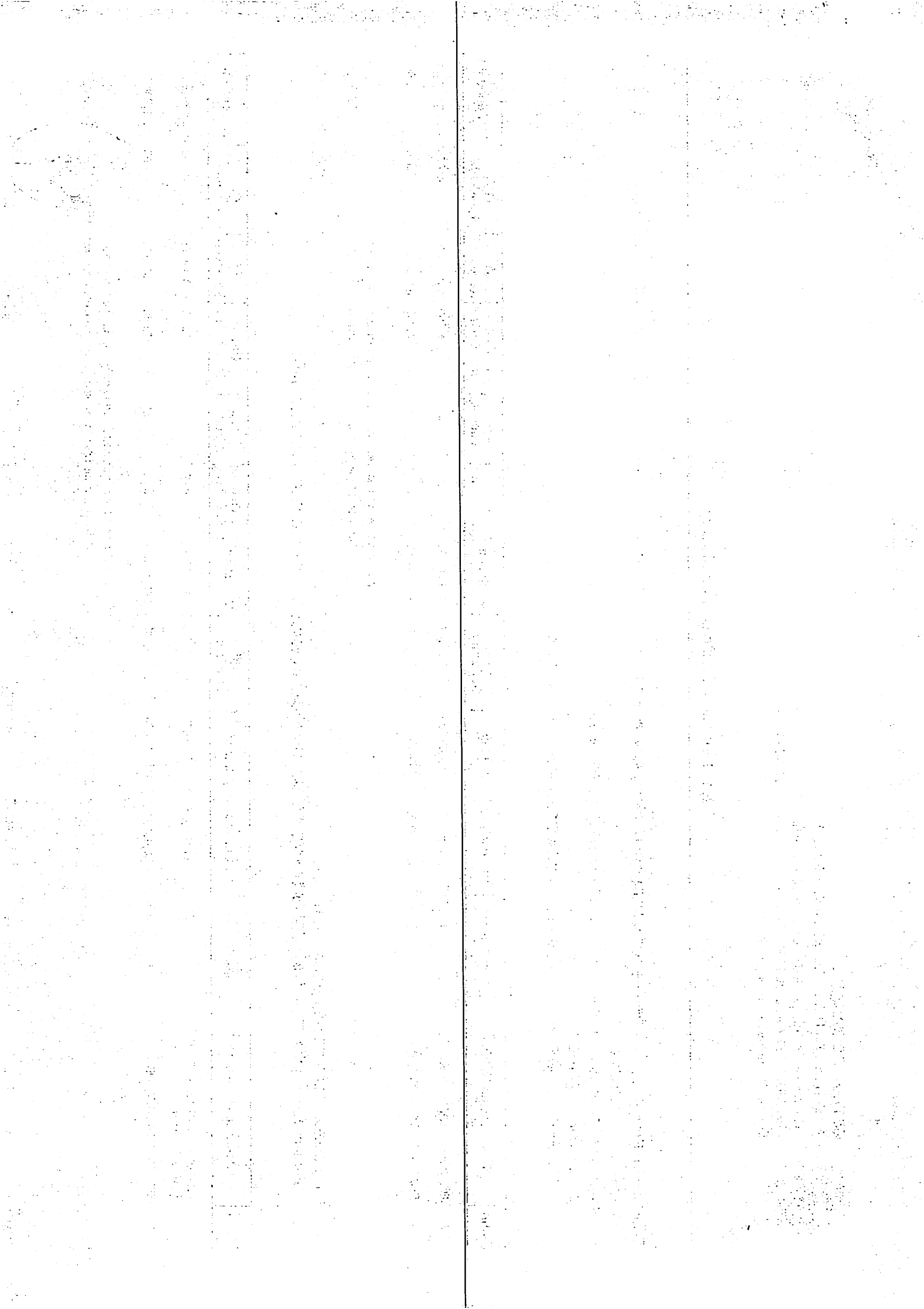
Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
3	PÁ CARREGADEIRA (HR)	1,000	132.000,00	132.000,00	3,000	132.000,00	0,00	-2,00	6,000	132.000,00	-5,000	0,00
4	TRATOR DE ESTEIRAS (HR)	1,000	140.000,00	140.000,00	2,000	140.000,00	0,00	-1,00	5,000	140.000,00	-4,000	0,00
<p>Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: -9,00 Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 0,00</p>												

Contratação: 242/2022 (Sequencial 4184)

Fornecedor: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ/CPF: 85.466.803/0001-99)

Item	Descrição do Material	Qtd.Contrat.	Vi. Unitário	Vi. Licit.	Qtd. Solicitada	Vi. Solicit.	Vi. a Solicitar	Qtd. a Solicitar	Qtd. Recebida	Vi. Recebido	Qtd. Pendente	Vi. Pendente
1	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO (DIA)	1,000	117.000,00	117.000,00	1,000	117.000,00	0,00	0,00	5,000	83.850,00	-4,000	33.150,00
2	MOTONIVELADORA (HR)	1,000	240.000,00	240.000,00	1,000	240.000,00	0,00	0,00	2,000	49.620,00	-1,000	190.380,00
<p>Quantidade total pendente de recebimento do Contrato: -5,00 Valor total pendente de recebimento do Contrato: R\$ 223.530,00</p>												

Handwritten signature and stamp.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º37/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da edição nº554, página nº3, de 12 de Julho de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

Será acrescido ao valor total do contrato para renovação em consideração ao Índice IPCA, o valor de **R\$9.545,60** (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

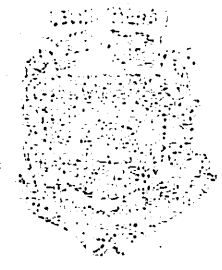
LEIA-SE:

Será acrescido ao valor total do contrato para renovação em consideração ao Índice IPCA, o valor de **R\$8.272,60** (oito mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

Bandeirantes/PR, 17 de Julho de 2023.


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ



Ata

Ata da sessão ordinária de 15 de maio de 1964, realizada no Palácio do Paraná, às 14 horas, sob a presidência do Sr. Governador do Estado, Sr. Carlos de Carvalho.

Ata

Ata da sessão extraordinária de 16 de maio de 1964, realizada no Palácio do Paraná, às 14 horas, sob a presidência do Sr. Governador do Estado, Sr. Carlos de Carvalho.

Ata

Ata da sessão ordinária de 17 de maio de 1964, realizada no Palácio do Paraná, às 14 horas, sob a presidência do Sr. Governador do Estado, Sr. Carlos de Carvalho.

Ata da sessão ordinária de 18 de maio de 1964.

Ata da sessão ordinária de 19 de maio de 1964.



362
J

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 242/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º37/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da edição nº554, página nº3, de 12 de Julho de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

Será acrescido ao valor total do contrato para renovação em consideração ao Índice IPCA, o valor de **R\$9.545,60** (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

LEIA-SE:

Será acrescido ao valor total do contrato para renovação em consideração ao Índice IPCA, o valor de **R\$8.272,60** (oito mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), calculado de acordo com o saldo remanescente até a presente data.

Bandeirantes/PR, 17 de Julho de 2023.

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão Permanente de Licitação

